

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII N° 117

Brasília, quinta-feira, 26 de junho de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
MESA DIRETORA		
Presidente: Benício Tavares (PTB)		
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)		
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)		
Suplente: Chico Floresta (PT)		
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)		
Suplente: Wigberto Tartuza (Bloco da Justiça Social)		
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)		
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	Wigberto Tartuza	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Ariete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anicéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anicéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
Wigberto Tartuza	Brunelli	Bloco da Justiça Social
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Ariete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Ariete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anicéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	Wigberto Tartuza	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Ariete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anicéia Machado	Bloco Independente
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
Wigberto Tartuza	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

Sumário

Atas	1
Comissões	30
Mesa Diretora	43
Atos Administrativos	45
Decisões TCDF.....	46
Fiscal	46
Convite	47
Reconhecimento de Dívida	47
Dispensa de Licitação	47

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 52ª
(QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 11 DE JUNHO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputados Izalci e Paulo Tadeu.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 4 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 19 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Anicéia Machado (PSDB)
- Ariete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PTB)
- Brunelli (PP)
- Carlos Xavier (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (sem partido)
- Erika Kokay (PT)
- Fábio Barcellos (PL)
- Gim (PMDB)
- Izalci (PFL)
- João de Deus (PP)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Leonardo Prudente (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Rôney Nemer (sem partido)

1 - ABERTURA**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 51ª Sessão Ordinária.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei Complementar nº 38, de 2003**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Projeto de Lei nº 500, de 2003**, de autoria do Deputado Gim.
- **Projeto de Lei nº 501, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 502, de 2003**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 503, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Moção nº 190, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 426, de 2003**, de vários deputados.
- **Requerimento nº 427, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 428, de 2003**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 769, de 2003**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Indicação nº 770, de 2003**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Indicação nº 771, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 38/2003

(Do Deputado Jorge Cauhy)

Em 21/06/03
Assinatura de Plenário

Autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Distrito Federal, por intermédio dos órgãos competentes de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a Área nº 01, de que trata a Lei Complementar nº 611, de 14 de junho de 2002, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, com extensão total de 3.300 m², à "Comunidade Cristã Apostólica El Shaday", sociedade religiosa beneficente, inscrita no CNPJ sob o número 04.822.406/0001-00.

Art. 2º - Em contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para a realização de culto religioso, integração social, atendimento ao menor carente, ministração de cursos, doação de alimentos e promoção de experiências associativas com moradores.

§ 1º - É de um ano, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 2º - O donatário detalhará em projeto, a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de dez anos.

Parágrafo único - Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumido, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 4º - O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as providências necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade hoje se sente grande responsável pelas condições subumanas em que vivem os menos favorecidos. Desta forma, une-se em grupos, em associações, em entidades beneficentes e/ou religiosas, buscando amenizar o sofrimento alheio. Em verdade, suprem as deficiências do Estado. Concretizam as ações, que devido ao caráter de personalidade e individualidade, tornam-se quase impossível de serem realizados pelo Estado.

Se por um lado estas entidades encontram o apoio necessário para a consecução de seus objetivos, por outro esbarram em uma das maiores dificuldades: a limitação do espaço físico destinado à realização de suas atividades sociais.

Assim, tendo em vista a Lei nº 611/2002 prever a destinação da área supra para as finalidades sociais e religiosas, encontramos uma forma viável de se dotar um espaço, onde será construído um templo dispendo de infra-estrutura suficiente para o acolhimento dos menos favorecidos que procuram abrigo, consolo espiritual e religioso, com custos irrelevantes para os cofres públicos.

Ante o exposto, visto que esta proposição visa o benefício de uma grande parcela de nossa comunidade, conclamamos os Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, de de 2003.

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira**Editora Executiva:** Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF**Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Jorge Cauhy
JORGE CAUHY
Deputado Distrital

Projeto de Lei nº **PL 508/2003**
(do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Altera a Lei nº 3038 de 29 de julho de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3038 de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibido a criação de novas áreas comerciais e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul - RA-XVI, exceto para os comércios existentes, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de anuência dos moradores da rua, incluindo os vizinhos lindeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 3038 de 29 de julho de 2002, proíbe a criação de novas áreas comerciais em residências no Lago Sul, mas não esclarece como vai funcionar os comércios existentes, é preciso criar um dispositivo na Lei para proteger os comerciantes que ali se instalaram antes da lei, para que a Administração Regional do Lago Sul renove os alvarás de funcionamento dos comércios existentes. É importante proteger esse comerciantes, pois já estão instalados, com uma clientela, já fizeram compromissos comerciais, mas é precisos também consultar os moradores lindeiros a esses comércios se podem permanecer nos locais existentes

Com esse espírito é que apresentamos o presente Projeto de Lei, que a nosso ver possui um elevado alcance social, esperando contar com o apoio do nobres pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

PROJETO DE LEI Nº **PL 501/2003**
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Acrescenta alínea ao inciso III e suprime o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que "Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica acrescida a seguinte alínea "h" ao inciso III do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996:

"Art. 2º

III -

h) licença ambiental obtida junto ao órgão ambiental competente do Governo do Distrito Federal, em caso de atividades que utilizem recursos ambientais ou sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental".

Art. 2º Fica suprimido o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para investigar o setor de combustíveis do Distrito Federal, nos deparamos com a publicação no Diário Oficial local, no dia 19 de maio de 2003, de vários requerimentos de licença ambiental cujos interessados eram exatamente oriundos do setor de Postos de Combustíveis e Lubrificantes.

Estranhando esses inúmeros requerimentos de licença ambiental para o início de atividades econômicas, exatamente quando se investiga o funcionamento dos postos de

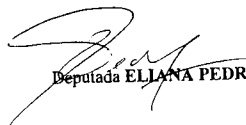
combustíveis no Distrito Federal, fomos verificar se eles estavam em fase de constituição, e, para nossa surpresa, vários deles já estavam em plena atividade.

O que nos chamou mais a atenção com este episódio foi o fato da legislação instituída pela Lei nº 1.171, não exigir a licença como documento básico para a concessão do Alvará de Funcionamento, ou seja, é concedido o Alvará de Funcionamento sem a exigência da licença efetivamente emitida. A Lei 1.171 apenas faz menção ao requerimento. Apresentando-o, independentemente de seu deferimento ou não, a parte interessada fica liberada pelos órgãos públicos para iniciar suas atividades quer esta degrade ou não o meio ambiente.

Esta proposta busca, portanto, condicionar a emissão do Alvará de Funcionamento à apresentação prévia da licença ambiental emitida pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Assim, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

PROJETO DE LEI Nº **PL 502/2003**
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos do ensino médio e superior, da rede oficial e particular, será regido nos termos desta lei.

Art. 2º Considera-se estágio curricular, para os fins desta lei, as atividades de aprendizagem profissional e cultural, para o desempenho de atividades de prática real de trabalho junto aos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal.

§1º A supervisão do estágio ficará a cargo da instituição de ensino a que esteja vinculado o aluno.

§2º As instituições de ensino ficam obrigadas a credenciar junto aos órgãos do Poder Público do Distrito Federal, com os quais mantenham convênio, os profissionais encarregados da supervisão dos seus estagiários.

§3º A participação dos órgãos do Poder Público do Distrito Federal não enseja interferência nos procedimentos didático-pedagógicos das respectivas instituições de ensino.

Art. 3º São requisitos para realização do estágio:

- I - celebração de convênio entre a instituição de ensino e os órgãos ou entidades do Poder Público do Distrito Federal;
- II - correlação das atividades de prática real com as a serem realizadas, a título de estágio, e com a programação didático-pedagógica do respectivo curso;
- III - carga horária mínima equivalente a um semestre letivo, prorrogável uma única vez por igual período;
- IV - jornada diária de trabalho máxima de 8 (oito) horas/aula; e
- V - emissão de apólice de seguro de acidentes pessoais para cada aluno enviado ao campo do estágio.

Art. 4º A indicação dos estagiários será realizada sob responsabilidade única e exclusiva das respectivas instituições de ensino, conforme a proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo vedada a realização de processo seletivo e o pagamento de taxas para admissão de estagiários; observando-se a distribuição proporcional do número de vagas oferecidas em face da demanda total apurada entre as instituições de ensino devidamente conveniadas.

Art. 5º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado entre o estudante, a instituição de ensino e o respectivo órgão ou entidade do Poder Público, do qual constará no, no mínimo:

- a) a jornada diária de estágio;
- b) carga horária semestral;
- c) cláusula de renovação;
- d) a área de formação didático-pedagógica do estudante;
- e) as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- f) o convênio ao qual se vincula.

Art. 6º As atividades de estágio não acarretam vínculo empregatício com o Poder Público do Distrito Federal.

Art. 7º O estágio será automaticamente extinto quando da ocorrência dos seguintes eventos:

- a) inobservância da jornada diária de estágio;
- b) término do prazo estipulado no termo de compromisso;
- c) conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;
- d) ausência injustificada, às práticas do estágio, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15

- (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de um mês;
- e) a requerimento do estagiário;
- f) pelo não cumprimento das cláusulas e condições do termo de compromisso;
- g) por interesse da administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. *Chico Vigilante*

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos com a presente proposição estabelecer critério uniforme para admissão de estagiários no âmbito do Poder Público do Distrito Federal, normatizando e incentivando a admissão de estagiários nas mais diversas áreas profissionais. Visamos, ainda, vedar a utilização de prática discriminatória que atualmente é adotada, vez que em muitos dos casos, notadamente na área de saúde, apenas os alunos oriundos das instituições privadas de ensino são submetidos a exames de admissão para realização de estágio, e ainda são submetidos ao pagamento de taxas de inscrição, o que sem sombra de dúvida contraria a lei e a moralidade pública.

O Estado pode e deve se apresentar como agente fomentador da qualificação profissional dos jovens, pois incoerente seria não atuar nessa seara, vez que inúmeros programas de incentivos, patrocinados pelo Estado, são propostos com o fito de abrir o mercado de trabalho para os jovens, mas em sua maioria para criação de postos de trabalho junto à iniciativa privada. É chegada a hora de o Estado se apresentar e contribuir para com a formação de mão-de-obra especializada e qualificada nas mais diversas áreas profissionais.

Ressaltamos que não se trata de criação de empregos, mas sim de ofertar oportunidade de complementação à formação daqueles que serão, sem sobre de dúvidas, os profissionais que no futuro cuidarão dos nossos destinos.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2003

Odilon Aires
Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF

PROJETO DE LEI Nº **PL 503/2003**
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante - PT/DF)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO APROVEITAMENTO DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas de prestação de serviço que atuam no âmbito do Distrito Federal ficam obrigadas a aproveitar os empregados da empresa antecessora quando contratadas para a prestação do mesmo serviço.

§1º A tomadora do serviço viabilizará procedimentos operacionais visando a impedir a descontinuidade do pagamento dos salários dos empregados aproveitados e a prestação do serviço.

§2º A incompatibilidade entre o número de empregados alocados pelas empresas antecessora e a sucessora será resolvida mediante critérios de escolha a serem definidos pela tomadora do serviço, ouvidas as entidades sindicais que representem os trabalhadores.

Art. 2º A contratação de empregados pelo novo prestador de serviços representa uma nova relação jurídica a ser resolvida nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o processo de terceirização não é fato recente. Iniciou-se na indústria de transformação na década de 70, momento em que as grandes empresas passaram a delegar parte de seus serviços a empresas menores.

Nas duas últimas décadas, ocorreu um crescimento elevado nas contratações de trabalhadores prestadores de serviços. Atualmente em todo o Brasil já se contabilizam mais de três milhões de trabalhadores terceirizados atuando, mormente, nas áreas de vigilância, asseio e conservação e tecnologia da informação.

Concomitantemente a esse cenário de demanda crescente por serviços terceirizados, cresceu significativamente o número de empresas que atuam no setor e, conseqüentemente, a competitividade.

No referido projeto, não discutimos a pertinência da terceirização, embora a questionemos em muitos aspectos. Como existe uma situação fática consolidada, pensamos tão-somente em corrigir distorções que afetam as três partes desta conjuntura, sobretudo a mais frágil nessa relação, que é o trabalhador.

Um dos grandes problemas enfrentados pelas empresas prestadoras de serviço é a contratação de mão-de-obra especializada para ser colocada à disposição dos tomadores dos serviços. Da parte do trabalhador contratado, a grande inquietude é a incerteza da continuidade no trabalho, vez que as empresas prestadoras de serviço não têm critérios objetivos para avaliar a pertinência da manutenção dos antigos contratados, utilizando-se, muitas vezes, de juízos espúrios. Finalmente, para os órgãos tomadores do serviço, o grande descompasso é a alta rotatividade de funcionários, que vem atrelada à ineficácia e inefetividade das rotinas.

Com a aprovação desta Lei, todas as partes envolvidas terão benefícios: ao trabalhador, será assegurada certa estabilidade no emprego; à empresa prestadora de serviço, caberá uma redução nos custos com a seleção e capacitação de novos trabalhadores; aos tomadores do serviço e aos usuários, restará uma solução eficiente de continuidade dos serviços demandados.

Ressaltamos, ainda, que o fato de não se impingir ao trabalhador o desarranjo do desemprego iminente, por certo, despertará nestes maior interesse na execução do trabalho, com o conseqüente aumento da sua produtividade, o que trará ganhos de escala para os tomadores do serviço.

Destaca-se que este projeto objetiva oficializar situações que já existem na prática. Cita-se, como exemplo a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), em vigor, registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, que dispõe em sua cláusula trigésima sétima que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato, contratarão os empregados da anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços.

Destarte, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em _____ de 2003.

Chico Vigilante
CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº **MOÇ 198/2003**
Autor Deputado Chico Floresta

Protesta junto à Direção da BELACAP pela utilização de veículos inadequados na coleta de lixo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 129, inciso VII, do Regimento Interno, requeiro que esta Casa encaminhe moção de protesto ao Diretor-Geral da BELACAP – Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal pela utilização de veículos inadequados (caminhão caçamba e trator com carreta) na coleta de lixo nas cidades do Distrito Federal, em especial em Brazlândia.

JUSTIFICAÇÃO

A coleta de lixo deve ser feita por meio de veículos adequados tipo caminhão compactador, conforme normas de segurança do trabalho.

Acontece, contudo, que a BELACAP, descumprindo aquelas normas, vem realizando a coleta de lixo com veículos inadequados (caminhão caçamba e trator com carreta), colocando em risco a saúde e a segurança dos servidores daquela Autarquia.

Recentemente, inclusive, ocorreu acidente, em Brazlândia, com o falecimento do Gari MANOEL PEREIRA GOMES, quando estava sendo utilizado veículo tipo caminhão caçamba.

A permanecer a coleta de lixo com veículos inadequados, por certo, ocorrerão novos acidentes, com prejuízos irreparáveis para a saúde humana e conseqüentemente perda de vidas, o que deve ser prontamente evitado, com a retomada da utilização de veículos compactadores na coleta de lixo.

Por ser condição de segurança de trabalho e também considerando o papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Recebi em 20/06
Assessoria de P. 1

REQUERIMENTO Nº 426/2003
(Vários Deputados)

Requer, nos termos do Art. 71, § 1º e §2º, combinado com Art. 135, inciso III, "c", a adoção das providências necessárias para a constituição de Comissão Especial, com a finalidade de proceder a Revisão da Lei Orgânica do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 71, § 1º e §2º combinado com Art. 135, inciso III, "c", requer a adoção das providências necessárias para a constituição de Comissão Especial, com a finalidade de proceder a Revisão da Lei Orgânica do Distrito Federal, composta por 5 (cinco) parlamentares e com o prazo de funcionamento de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período.

JUSTIFICAÇÃO

- 1) Considerando as mudanças no Código Civil Brasileiro;
- 2) Considerando a proposta da Reforma Tributária, ora em tramitação no Congresso Nacional;
- 3) Considerando a proposta da Reforma Previdenciária, ora em tramitação no Congresso Nacional;
- 4) Considerando que vários dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal não foram aplicados;
- 5) Considerando que foram aprovadas emendas à Lei Orgânica, e em virtude das alterações ocorridas, faz-se necessária a consolidação dos textos aprovados.

Requeremos, a instalação de Comissão Especial revisora da Lei Orgânica do Distrito Federal, com vistas a apresentar a consolidação das mudanças sociais e legislativas surgidas nos últimos anos,

incorporando as novas mudanças, já verificadas ou em discussão, ao texto do instrumento legal. Nesse sentido, seja por falta de claras colocações doutrinárias ou contrastes sobre os quais ainda pairam dúvidas, torna-se necessário reformular a Legislação Maior do Distrito Federal.

Como se verifica, a oportunidade da nova codificação da Lei Orgânica do Distrito Federal vem ao encontro do atual momento social, econômico e político vivenciado no Brasil, situação propícia e adequada às alterações ora objeto desta Comissão Especial. O embate neste momento do cenário político brasileiro, no que concerne às propostas tributárias e previdenciárias, estrutura-se na necessidade de constante adequação da formalidade e rigor da legislação à realidade imediata experimentada pela sociedade.

Por tanto, a revisão da Lei Orgânica busca uma permanente densificação das normas jurídicas e, por vias de conseqüências, constante ajuste entre a realidade social e o preceito legal. Diante desse prisma, pode-se concluir que a elaboração de um novo corpo normativo demanda a realização da revisão da Lei Orgânica do Distrito Federal e a adequação desta à nossa atual realidade, agregando as alterações normativas necessárias.

Por fim, partindo da premissa de que a nova codificação da Lei Orgânica do Distrito Federal é uma realidade, requeremos a formação da presente Comissão.

Sala das Sessões,


Deputado Peniel Pacheco

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Carlos Xavier

Deputado Leonardo Prudente

Deputada Eurides Brito

Deputado João de Deus

Deputado Benício Tavares

Deputado Jorge Cauhy

Deputada Arlete Sampaio

Deputado José Edmar

Deputado Chico Floresta

Deputado Gim Argello

Deputado Chico Leite

Deputado Izalci Lucas

Deputado Chico Vigilante

Deputado Odilon Aires

Deputada Eliana Pedrosa

Deputado Paulo Tadeu

Deputada Érica Kokay

Deputado Pedro Passos

Deputado Augusto Carvalho

Deputada Anilcéia Machado

Deputado Fábio Barcellos

Deputado Roney Nemer

REQUERIMENTO Nº 427/2003
(Do Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a retirada das Proposições que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, requiro a retirada dos Projetos de Lei de nº 1265, de 2000 e nº 2772, de 2002; e dos Projetos de Lei Complementares de nº 742, de 2000 e nº 744, de 2000, todos de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada das proposições, que ora se requer, fundamenta-se em motivos inerentes à minha atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2003.

CHIGO FLORESTA
Deputado Distrital - PT



REQUERIMENTO Nº 428/2003
Deputada ELIANA PEDROSA)

Em 11/06/03
Assessoria de Planejamento

Requer informações à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal sobre os recursos destinados ao Programa de Descentralização de Recursos Financeiros - PDRF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro, nos termos do art. 145, inciso XIX, combinado com o disposto no art. 40, do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1 - quais as razões da não execução dos recursos previstos na conta nº 12.122.2100.2387.0001, que tinha como meta o benefício de 596 escolas;
- 2 - quais providências estão sendo tomadas, por esta Secretaria, para que o repasse deste recurso seja distribuído para as escolas cuja meta esteja prevista na Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICAÇÃO

Manter programas de educação é competência privativa do Estado assegurado pela Lei Orgânica do Distrito Federal no seu art.15, inciso VII, *in verbis*:

"Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União, programas de educação, prioritariamente de ensino fundamental e pré-escolar."

O Programa de Descentralização de Recursos Financeiros - PDRF, foi criado com o objetivo de suprir as Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, com recursos financeiros destinados à realização de despesas inadiáveis, tais como: pequenos reparos nas instalações e nos bens móveis, bem como a aquisição de materiais de consumo ou permanente necessários ao funcionamento da escola e não fornecidos pelos órgãos centrais do sistema de ensino, por exemplo: material de limpeza, material pedagógico, equipamentos e mobiliários.

A liberação desse recurso é de supra importância para o bom funcionamento das escolas e a não contemplação deste às instituições que viriam ser beneficiadas, pela Lei Orçamentária Anual, compromete o bom funcionamento gerando situações constrangedoras aos responsáveis das escolas e aos professores.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

Assessoria de Planejamento

ASSUNTO: Secretaria de Estado de Educação

PDRF - Programa de Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas do DF

Pesquisa feita em 26 de maio de 2003

Do orçamento de 2002 temos para este Programa (valores em R\$):

- > Dotação inicial anual: 4.000.000
- > Descrição de Meta (L.O.A.): escolas mantidas - 596 unidades
- > Escolas Beneficiadas no PDRF - Processo nº 0080.000914 / 2002
- > Valor orçado no último bimestre de 2002: 18.200
- > Valor Realizado: 16.000
 - outras despesas correntes - 12.000
 - investimento - 4.000

Processo n 0080.000914/2002:

Processo	0080-000914/2002
Interessado	COLEGIO AGRICOLA DE BRASILIA
Assunto	LIBERACAO RECURSO
Tramitação	23/4/2003 14:35:00
Orgão	SEF
Divisão	SDC
Último Parecer	EST/03/P/01

OBS: Pelo processo observamos que apenas o "Colégio Agrícola de Brasília" foi beneficiado, como ficam as outras 595 escolas?

Adriana Salles, 26 de maio de 2003

APM ou APAM

A maioria das Instituições Escolares possuem a APM ou APAM e grande parte encontra-se desativada, não havendo necessidade de reativa-las tendo em vista a existência da Caixa Escolar.

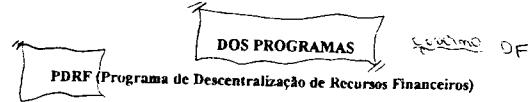
Das obrigações das Unidades Executoras

DIPJ - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

As Unidades Executoras (Caixa Escolar/APM/APAM) inscritas no CNPJ(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda, são entidades sem fins lucrativos e isentas do pagamento de Imposto e Renda, mas obrigadas a entregar a declaração. Mesmo que a Unidade Executora esteja desativada a entrega da declaração é obrigatória.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Todas as Unidades Executoras (Caixa Escolar / APM / APAM) inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda, que não mantiveram empregados ou que permaneceram inativas no ano anterior, estão obrigadas a entregar a RAIS NEGATIVA, conforme determinação do Ministério de Trabalho e Emprego. Mesmo que a Unidade Executora esteja desativada a entrega da declaração é obrigatória.



O PDRF "Programa de Descentralização de Recursos Financeiros" foi criado por meio do Decreto nº 20.306/99, com o objetivo de suprir as Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, com recursos financeiros destinados à realização de despesas inadiáveis, tais como: pequenos reparos nas instalações e nos bens móveis, bem como com a aquisição de materiais de consumo ou permanente necessários ao funcionamento da escola e não fornecidos pelos órgãos centrais do sistema de ensino.

Os recursos financeiros são repassados em conta corrente específica e exclusiva, por intermédio das respectivas Unidades Executoras (Caixa Escolar, APM ou APAM), legalmente constituídas e regularizadas.

O critério adotado para a definição dos valores a serem repassados é o número de alunos matriculados na escola, conforme o censo escolar do ano anterior e para as escolas de ensino especial, educação profissional, escolas parques, bem como das que possuem creches será feita com base no quantitativo de alunos, considerando-se além deste critério, as especificidades das atividades ali desenvolvidas e da clientela por elas atendida.

O valor do recurso será distribuído da seguinte forma:

- a) 75% Custeio (gastos com materiais de consumo em geral, material de expediente/ensino, pedagógicos, limpeza e manutenção do prédio escolar - pequenos reparos);
- b) 25% Capital (aquisição de equipamentos e mobiliários).

Como habilitar a escola para receber o recurso

- a) Através de Memorando e Plano de Aplicação referendado pelo presidente do Conselho Escolar;
- b) Apresentar documentação da Unidade Executora atualizada (Ata, Estatuto e CNPJ válido).

FNDE/PDDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)

Implantado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola é uma ação do Ministério da Educação executada pelo FNDE que consiste no repasse de recursos diretamente às escolas do Ensino Fundamental estaduais, do Distrito Federal e municipais com mais de 20 alunos matriculados.

O PDDE está regulamentado através da Resolução nº 09 - CEDF de 20/03/2001, que dispõe sobre os critérios, e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do PDDE.

O valor do recurso é distribuído da seguinte forma:

- c) 70% Custeio (gastos com materiais de consumo em geral, material de expediente/ensino, pedagógicos, limpeza e manutenção do prédio escolar - pequenos reparos);
- d) 30% Capital (aquisição de equipamentos e mobiliários).

Quanto cada escola recebe?

Nº de alunos por escola	Valor anual por escola (R\$ 1,00)		
	Custeio	Capital	Total
De 21 a 50	500	-0-	500
De 51 a 100	1.100	-0-	1.100
De 101 a 250	1.500	300	1.800

De 251 a 500	2.200	500	2.700
De 501 a 750	3.700	800	4.500
De 751 a 1.000	5.200	1.000	6.200
De 1.001 a 1.500	7.000	1.200	8.200
De 1.501 a 2.000	8.000	2.000	10.000
Mais de 2.000	12.000	2.500	14.500

* O número de alunos será calculado conforme o Censo escolar do ano anterior.

Como habilitar a escola para receber o recurso

Através de cadastramento em formulário próprio fornecido pelo FNDE com previsão para abril / 2003.

O NAE está presente em vários programas do Governo, entre eles:

"Olho no Olho" (Programa do Governo Federal)

Este programa é a nível nacional, onde os alunos atendidos de 1ª série do Ensino Fundamental Os Agentes de Saúde orientam no treinamento dos professores: para que atendam os próprios alunos. A relação

PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O que é o PDRF

O PDRF foi criado com o objetivo de suprir as Unidades de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, com recursos financeiros destinados à realização de despesas inadmissíveis com pequenos reparos nas instalações e nos bens móveis, bem como com a aquisição de materiais de consumo ou permanente necessários ao funcionamento da escola e não fornecidos pelos órgãos centrais do sistema de ensino.

Quem recebe os recursos

Os recursos do PDRF se destinam às Unidades de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, e serão transferidos por intermédio de suas Unidades Executoras legalmente constituídas, sejam elas Caixa Escolar ou Associação de Pais, Alunos e Mestres.

O que é uma Unidade Executora

"Unidade Executora é a entidade criada pela comunidade escolar, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar a administração da escola, especialmente no que se refere à captação de recursos financeiros para aplicação na escola a que estiver vinculada".

Como criar uma Unidade Executora

Consultar o manual de Constituição da Unidade Executora (fornecido pela DAE)

Como a unidade se habilita a receber os recursos

Preenchendo o formulário próprio (Modelo 1) com o respectivo plano de aplicação (Modelo 2) elaborado pela Direção da Escola e referendado pelo Conselho Escolar, juntando cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório e comprovante de que a Diretoria e o Conselho Fiscal da unidade se encontram no pleno exercício de seus mandatos.

Como será feita a transferência dos recursos

Os recursos serão depositados em conta da Unidade Executora no Banco de Brasília - BRB, onde deverão permanecer e movimentados através de cheques nominais assinados de acordo com o que determina o estatuto da entidade.

Em que os recursos do PDRF poderão ser aplicados

• **Aquisição de material de consumo (classificação da despesa 34.90.30)**
Exemplos: ferramentas, utensílios para pequenos consertos e afazeres diversos, materiais de reposição e para reparos, materiais para limpeza, conservação e higiene, materiais de expediente, de ensino, desenho e informática, materiais para uso em pequenos socorros, à exceção de medicamentos (segue cópia do parecer da DAE fls. 37).

• **Serviços de terceiros - Pessoa Física (classificação da despesa 34.90.36) ou Pessoa Jurídica (classificação da despesa 34.90.39)**

Exemplos: contratação para realização de pequenos reparos, conservação, manutenção das instalações e equipamentos como: ventilador, liquidificador, copiadora, enceradeira, freezer, geladeira, fogão, carga e recarga de extintores de incêndio e outros.

Material Permanente (classificação da despesa 45.90.52.00)

Materiais com duração superior a dois anos.
Exemplos: dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédia, livros técnicos, obras especializadas, bloqueador telefônico, tapetes e outros.

Observações:

Os recursos solicitados para aquisição de material de consumo e serviços não poderão ser aplicados em material permanente e vice-versa, sendo necessário o atestado de recebimento do material no verso da nota fiscal.

Em caso de pagamento de despesas à Pessoa Física ou Jurídica, deverá haver a retenção dos impostos fiscais a serem recolhidos, bem como exigir a garantia dos serviços prestados. (formulários necessários e explicação sobre a retenção dos impostos constam do anexo 1, às fls 16)

Quando forem adquiridos materiais permanentes, deverá ser solicitada a incorporação imediata dos bens adquiridos (Modelos 3 e 4)

Não podem ser adquiridos medicamentos, conforme o que dispõe o Parecer Técnico da DAE (Cópia às fls 37)

Em que os recursos do PDRF não poderão ser aplicados

- finalidade diferente daquela para a qual foi solicitado;
- remuneração de pessoal e encargos sociais (contratação de empregados);
- pagamentos a membros da Diretoria, gratificações a servidores da escola e outros assemelhados.
- ampliação das instalações da escola, os recursos destinam-se apenas a execução de pequenos reparos.

Observação:

Para aquisição de material de consumo ou permanente para realização de serviços, consultar o extrato da Portaria da Secretaria de Fazenda n.º 440, de 30.12.99 (Anexo II - fls 26). Caso o bem não conste desta Portaria consultar a DRE, além de verificar se o material não poderá ser fornecido pelo Almoxarifado Central.

Os recursos não poderão ser utilizados para a realização de festividades e comemorações (coquetéis, recepções, etc) conforme o que dispõe a Decisão nº 3814/99 do TCDF, cópia às fls 38.

Como melhor utilizar os recursos recebidos

Definindo as prioridades, mediante a seleção das necessidades mais importantes da escola, pois, as suas carências são, na maioria das vezes superiores às suas reais disponibilidades financeiras.

Definição das prioridades

Cabe aos membros da Unidade Executora a definição. Após a definição das prioridades, a UEx, deverá organizá-las em grupos (material de limpeza, higiene, consumo, bens permanentes, serviços e materiais destinados a pequenos reparos), para fazer as pesquisas de preço.

Observações:

É mais vantajoso para a escola pesquisar, separadamente, os itens mais caros e representativos desses grupos.

As iniciativas, ações e decisões da UEx (por exemplo: a relação de prioridades, as

listas de preços, os fornecedores e os prestadores de serviços escolhidos e contratados etc.) deverão ser registradas, para facilitar a elaboração da prestação de contas e apresentar, quando solicitados, os comprovantes do uso do dinheiro aos órgãos fiscalizadores.

Como a Unidade Executora ficará sabendo da remessa do dinheiro e do crédito em conta

A Diretoria Executiva comunicará à Divisão Regional de Ensino quando o crédito for efetuado e cabe à Regional de Ensino comunicar às escolas sob a sua vinculação.

Observações:

A Unidade Executora deverá manter, sempre, contato com a Regional de Ensino e com a agência do banco que ela indicou para receber os recursos, objetivando verificar se o dinheiro foi depositado.

Após o crédito dos recursos na conta bancária, a Unidade Executora deverá adotar os seguintes procedimentos:

O Presidente e o Tesoureiro deverão dirigir-se à agência bancária levando seus documentos pessoais e os documentos da Unidade Executora, necessários para a movimentação da conta.

Documentos da Unidade Executora: Estatuto, Ata de eleição e posse da diretoria; cartão do CGC/CNPJ. (verificar o prazo de validade dos documentos)

Observação:

Qualquer compra ou contratação de serviço, só poderá ser feita após o crédito do dinheiro na conta

Aplicação dos recursos

Caso a UEx queira aplicar os recursos, consultar o gerente sobre a melhor aplicação a ser feita. Devem ser evitadas aplicações de risco, deve-se observar também quais os impostos decorrentes dessas aplicações, pois em alguns casos o imposto é maior do que o rendimento.

Observação:

Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras deverão ser utilizados, exclusivamente, para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do PDRF.

Talão de Cheques e extratos

- retirar o talão de cheques, observando o limite do banco para não gerar despesas bancárias;
- retirar extratos, observando o limite do banco para não gerar despesas bancárias

Observação:

Solicitar ao banco, sempre que necessário, colaboração para calcular o valor que será descontando do saldo existente na conta bancária a título de Contribuição Permanente de Movimentação Financeira CPMF.

Com o talão de cheques em mãos, é só utilizar o dinheiro

Não, pois antes de utilizar o dinheiro, a UEx, deverá fazer pesquisas de preços para cada grupo de material a ser comprado ou item de serviço a ser contratado, de acordo com as prioridades definidas pelos membros da UEx.

listas de preços, os fornecedores e os prestadores de serviços escolhidos e contratados etc.) deverão ser registradas, para facilitar a elaboração da prestação de contas e apresentar, quando solicitados, os comprovantes do uso do dinheiro aos órgãos fiscalizadores.

Como a Unidade Executora ficará sabendo da remessa do dinheiro e do crédito em conta

A Diretoria Executiva comunicará à Divisão Regional de Ensino quando o crédito for efetuado e cabe à Regional de Ensino comunicar às escolas sob a sua vinculação.

Observações:

A Unidade Executora deverá manter, sempre, contato com a Regional de Ensino e com a agência do banco que ela indicou para receber os recursos, objetivando verificar se o dinheiro foi depositado.

Após o crédito dos recursos na conta bancária, a Unidade Executora deverá adotar os seguintes procedimentos:

O Presidente e o Tesoureiro deverão dirigir-se à agência bancária levando seus documentos pessoais e os documentos da Unidade Executora, necessários para a movimentação da conta.

Documentos da Unidade Executora: Estatuto, Ata de eleição e posse da diretoria; cartão do CGC/CNPJ. (verificar o prazo de validade dos documentos)

Observação:

Qualquer compra ou contratação de serviço, só poderá ser feita após o crédito do dinheiro na conta

Aplicação dos recursos

Caso a UEx queira aplicar os recursos, consultar o gerente sobre a melhor aplicação a ser feita. Devem ser evitadas aplicações de risco, deve-se observar também quais os impostos decorrentes dessas aplicações, pois em alguns casos o imposto é maior do que o rendimento.

Observação:

Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras deverão ser utilizados, exclusivamente, para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do PDRF.

Talão de Cheques e extratos

- retirar o talão de cheques, observando o limite do banco para não gerar despesas bancárias;
- retirar extratos, observando o limite do banco para não gerar despesas bancárias

Observação:

Solicitar ao banco, sempre que necessário, colaboração para calcular o valor que será descontando do saldo existente na conta bancária a título de Contribuição Permanente de Movimentação Financeira CPMF.

Com o talão de cheques em mãos, é só utilizar o dinheiro

Não, pois antes de utilizar o dinheiro, a UEx, deverá fazer pesquisas de preços para cada grupo de material a ser comprado ou item de serviço a ser contratado, de acordo com as prioridades definidas pelos membros da UEx.

Objetivo da pesquisa de preços

O objetivo da pesquisa de preços é garantir para a escola bens e serviços de qualidade, pelo menor preço. Assim sendo, deverão ser feitas pesquisas de preços com o maior número possível de firmas, fornecedores ou prestadores de serviços, que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, sendo recomendada a avaliação de, no mínimo 3 (três) propostas. A pesquisa de preços deverá ser registrada, pois deverá compor a prestação de contas e poderá ser feita diretamente à firma, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, ou por meio de propaganda (jornal, revista, folheto) fax, telefone etc.

Prazos para aplicação dos recursos e para entrega da prestação de contas

- o prazo para aplicação dos recursos será até 31.12.2000.
- o prazo para entrega da prestação de contas na Seção de Auditoria e Tomada de Contas, será de até 30 (trinta) dias a partir do término do período de aplicação.

Como será feita a prestação de contas

A prestação de conta dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras à conta do PDRF, classificados como subvenções e auxílios, serão constituídas de:

- Ofício de encaminhamento; (Modelo 5)
- Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e Relação de Pagamentos Efetuados; (Modelo 6)
- Relação de Bens adquiridos ou produzidos; (Modelo 7)
- Extrato bancário, conciliado, evidenciando toda a movimentação dos recursos;
- Comprovante de recolhimento do saldo, se houver; (Modelo 8)
- Parecer do Conselho Fiscal da Unidade Executora, atestando a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios das despesas realizadas. (Modelo 9)

Observação:

Os documentos comprobatórios de realização das despesas ficarão arquivados na Unidade Executora, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial correspondente.

A quem consultar em caso de dúvidas**Aplicação dos recursos:**

- A escola deverá consultar a Divisão Regional de Ensino;
- A DRE deverá consultar a DAE.

Prestação de contas:

- A escola deverá consultar a DRE;
- A DRE deverá consultar a Seção de Auditoria e Tomada de Contas - SATC

A inobservância destas instruções sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis, competindo à FEDF a iniciativa destas medidas. Os membros da Diretoria que aplicarem indevidamente os recursos da entidade, responderão solidariamente

INDICAÇÃO Nº **IND 768/2003**
(DO DEPUTADO JORGE CAUHY)

Em 21 de Junho de 2003
L. C. CAUHY

Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP o recapeamento asfáltico da Estrada Parque Indústria e Abastecimento - DF 003, no percurso entre a Rodoferroviária e o Viaduto do Torto.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP o recapeamento asfáltico das duas vias de tráfego da Estrada Parque Indústria e Abastecimento - DF 003, no percurso entre a Estação Rodoferroviária e o Viaduto do Torto.

JUSTIFICAÇÃO

O intenso tráfego de veículos de passeio e carga desgastou, em muito, o asfaltamento de grande extensão da Estrada Parque Indústria e Abastecimento - DF 003. Porém, o trecho compreendido entre a Estação Rodoferroviária e o Viaduto do Torto encontra-se em estado de total degradação, grande desnivelamento das pistas e com diversos buracos.

Via de ligação entre diversos pontos do Distrito Federal, entrada e saída para várias estradas interestaduais, a DF 003 assiste hoje a muitos acidentes de trânsito, freiadas bruscas e muito veículos em manobra de desvio repentina, flagrante de total falta de segurança.

Nossa intenção seria que toda a via fosse recapeada, porém, no momento, urge a recuperação do trecho de maior perigo para os que ali trafegam.

Desta forma, visando prevenir fatalidades maiores, conclamamos os Nobres Pares desta Casa para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.

Jorge Cauhy
JORGE CAUHY
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº **IND 770/2003**
(DO DEPUTADO JORGE CAUHY)

Em 21 de Junho de 2003
L. C. CAUHY

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a reforma do calçamento da Pista de Cooper da Região Administrativa do Guarã - RA X.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a reforma do calçamento da Pista de Cooper da Região Administrativa do Guarã - RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A pista de *cooper* do Guará tem atraído muitos moradores locais para a prática esportiva saudável, através da caminhada, da corrida, e até mesmo do passeio descontraído, propiciando um aumento considerável de pedestres transitando pelo local.

As calçadas daquela pista, construídas em pedra portuguesa, possuem muitos desníveis que acompanham o terreno, buracos e pedras soltas pelo caminho que tem causado transtorno aos seus usuários, fazendo que acidentes como torção de tornozelo e quedas com fraturas aconteçam com certa frequência. Daí, a necessidade urgente da sua reforma.

Assim, diante do exposto, conclamamos os Nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO nº de IND 771/2003 : 2003
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Sr. Secretário de Saúde a construção de centro de saúde no setor QNH da Região Administrativa de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Secretário de Saúde a construção de Centro de Saúde no setor QNH da Região Administrativa de Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1996 a comunidade do setor QNH de Taguatinga reivindica a construção de um Centro de Saúde, que já foi objeto da Lei 1.082 de 15 de maio de 1996, que destinou a área correspondente ao lote 3 da Área Especial para Serviço Público do Setor H Norte de Taguatinga para construção de unidade pública de saúde, e da Indicação nº 1967/2002.

É bom lembrar que na Lei Orçamentária para 2003, na Unidade Orçamentária do Fundo de Saúde, constam três programas de trabalho com essa finalidade, sendo duas com a mesma localização e uma dotação genérica:

- Construção de Centro de Saúde na AE-3 da QNH, no valor de R\$ 50.000,00;
- Construção de Centro de Saúde no Setor QNH, no valor de R\$ 80.000,00;
- Construção e Ampliação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.848.630,00.

Neste sentido, sugerimos ao Poder Executivo que proceda às alterações orçamentárias necessárias para possibilitar a construção de Centro de Saúde no Setor QNH, com a maior agilidade possível.

Entendemos que a reivindicação daquela comunidade merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de junho de 2003.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

2 – PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 – COMUNICADOS DE LÍDERES**

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Solicita ao Presidente Benício Tavares a votação, hoje, de requerimento que requer a realização de comissão geral na próxima quarta-feira, dia 18, para o Deputado Pedro Passos divulgar o que sabe a respeito da Terracap e da grilagem de terras no Distrito Federal.

- Pede à imprensa que registre resultados da CPI dos Combustíveis: a apuração de irregularidades na comercialização de combustíveis e a deflação no DF.

DEPUTADO IZALCI, em nome do PFL.

- Solicita a inclusão, nos Anais da Casa, do editorial "Resgate da Câmara", publicado no *Correio Braziliense* de hoje.

- Cumprimenta servidores da Terceira Secretaria que encerraram hoje o Seminário Planejamento Estratégico da Terceira Secretaria.

- Solidariza-se com o Deputado Benício Tavares.
- Parabeniza Brazlândia pelos 70 anos.

DEPUTADO PEDRO PASSOS, líder da bancada do PTB.

- Considera que o problema fundiário deve ser tratado por técnicos.

- Comenta atitude controversa da Terracap em relação ao Condomínio RK.

DEPUTADO ODILON AIRES, em nome da bancada do PMDB.

- Repudia a atitude de seu partido que hoje se vende em troca de cargos no exterior.

- Julga que a manifestação ocorrida hoje na Esplanada simboliza o dia nacional da manutenção dos direitos adquiridos.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Independente.

- Registra as irregularidades nos estacionamentos improvisados de ônibus.

- Anuncia a apresentação de projeto de lei que disciplina esses estacionamentos.

3 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 3:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.223, de 2000**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Altera o nome do Setor de Rádio e Televisão Sul para Setor de Rádio e Televisão Sul Mário Eugênio Rafael de Oliveira e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) **ITEM 14:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 33, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Inclui no calendário comemorativo do Distrito Federal o torneio Arimatéia de Futsal". **DISCUTIDO**.

(3º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Galdino da Silva". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(4º) **ITEM 5:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 624, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Institui normas

para a instalação de rede elétrica próxima de edifícios residenciais e/ou comerciais". **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

4 – COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- O Deputado Benício Tavares comunica que, apesar de julgamento prévio de parlamentar, continua na presidência desta Casa enquanto aguarda pronunciamento da Justiça.

5 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a comissão geral a ser realizada amanhã para debater o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF - PDOT e os Planos Diretores Locais - PDLs, proposta pelos Deputados Chico Leite e Chico Floresta.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(A/N)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 53ª
(QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM
COMISSÃO GERAL PARA DISCUTIR A QUESTÃO
DO PDOT E PDLs,
EM 12 DE JUNHO DE 2003.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Eliana Pedrosa e Rôney Nemer.

SECRETARIA: Deputado Izalci.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 11 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 24 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|--------------------------------|----------------------------|
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Erika Kokay (PT) |
| • Arlete Sampaio (PT) | • Fábio Barcellos (PL) |
| • Augusto Carvalho (PPS) | • Izalci (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Chico Leite (PC do B) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Vigilante (PT) | • Peniel Pacheco (PSB) |
| • Eliana Pedrosa (sem partido) | • Rôney Nemer (PTB) |

1 – ABERTURA

Presidente (Deputada Eliana Pedrosa):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 52ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 109, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 504, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 505, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 506, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 507, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Projeto de Lei nº 508, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 509, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 510, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 511, de 2003, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Projeto de Lei nº 512, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 513, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003, de autoria do Deputado Gim.
- Projeto de Resolução nº 44, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 429, de 2003, do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 430, de 2003, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 431, de 2003, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 432, de 2003, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 433, de 2003, do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento nº 434, de 2003, dos Deputados Chico Leite, Augusto Carvalho, Izalci, Eliana Pedrosa e outros.
- Indicação nº 772, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 773, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 774, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 775, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 776, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 777, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 778, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 779, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 780, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 781, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 782, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 783, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 784, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.

- Indicação nº 785, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 786, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 787, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 788, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 789, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 790, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 791, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 792, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 793, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 794, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

PROJ. 9/2003 MENSAGEM

Nº 100/2003 - GAG

Brasília - DF, 11 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em aditamento a Mensagem nº 100/2003-GAG, de 28 de maio de 2003, tenho a honra de propor a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, seja apreciado em regime de URGÊNCIA nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei nº 445/2003, que "dispõe sobre a sistemática remuneratória dos integrantes da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, em extinção, e dá outras providências".

Como afirmado na Mensagem nº 100/2003-GAG, o atual sistema de remuneração dos integrantes da Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, deve atender às regras da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e pela Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, que recomenda a não inserção em um mesmo diploma legal de temas diversos, tal qual ocorre com as questões relacionadas a servidores de carreiras distintas.

Aos Procuradores do Distrito Federal cabe a defesa da Administração Pública Centralizada, ao passo que aos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Distrito Federal estão afetadas as atribuições de defesa jurídica dos entes autárquicos, ou seja, da Administração Indireta.

Cabe frisar que "a presente proposta não acarretará aumento de despesa", haja vista que a sistemática remuneratória, mantém os mesmos valores financeiros os quais já vem recebendo desde a edição da Lei Complementar de nº 681, do dia 30 de dezembro de 2002 (art. 24).

Com essas ponderações, propugno a essa Casa Legislativa, que o Projeto de Lei nº 445/2003, seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares dessa Câmara Legislativa do Distrito Federal meus elevados protestos de estima e consideração.

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora do Distrito Federal
em exercício

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
N E S T A

Projeto de Lei nº _____ PL 504/2003
(Dep. Benício Tavares,

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, em conformidade com os arts. 230, § 1º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Art 2º - O Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso destina-se a atender a pessoa idosa em seu domicílio, com a finalidade de suprir suas necessidades da vida diária.

Art 3º - O Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso terá como beneficiários as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

I- ter o mínimo de sessenta anos de idade.

II - ser dependente economicamente.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, considera-se dependente a pessoa que não tenha condições próprias de subsistência, que necessite de cuidados médicos e cuja renda familiar mensal seja inferior a três salários mínimos.

Art 4º - O Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso será desenvolvido, no âmbito da Secretaria de Saúde, por equipes multidisciplinares de médico, auxiliar de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta e assistente social.

Art 5º - Os procedimentos a serem adotados para o atendimento domiciliar ao idoso serão estabelecidos através de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela visa tão-somente atender dispositivo constitucional que garante ao idoso o que pretendeu o legislador, bem como pretende o signatário deste, que é dar ao idoso um tratamento mais humano e mais digno, evitando com isso a superlotação em hospitais e até mesmo em asilos.

"Art 230 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares."

Em razão do exposto, conclamo os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.

Dep. Benício Tavares

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 505/2003
(Dep. Benício Tavares)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de tv em asilos e clínicas para idosos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - Ficam as clínicas de geriatria obrigadas a instalar circuito interno de tv em suas dependências

Art 2º - Entende-se por clínica geriátrica asilos, casas de repouso, clínicas e demais instituições destinadas ao tratamento médico e assistência social ao idoso.

Art 3º - O circuito interno de tv de que trata o "caput" desta lei tem por finalidade registrar e gravar ações praticadas por todas as pessoas envolvidas nos processos de tratamento médico e de assistência psicossocial ao idoso.

Art 4º - As clínicas geriátricas, os asilos, as casas de repouso e demais instituições destinadas ao tratamento médico e de assistência social que descumprirem o disposto no art. 1º sujeitam-se às seguintes penalidades:

I- advertência, na primeira ocorrência.

II- multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na segunda ocorrência.

III- cancelamento do registro de funcionamento do estabelecimento no qual for praticado o ato ilícito, no caso da reincidência prevista no inciso II.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

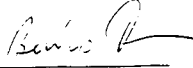
JUSTIFICAÇÃO

Os maus tratos já se tornaram prática comum em muitos asilos e clínicas de geriatria. Contribuem para tais ocorrências a falta de preparo de profissionais do setor e a impaciência de pessoas envolvidas no processo de tratamento e de assistência ao idoso. O desconhecimento desses fatos pelos responsáveis por esses estabelecimentos agrava ainda mais a situação.

A implantação de um sistema circuito interno de tv em clínicas, asilos e casas de repouso permitirá que se registre qualquer atitude praticada contra os internos e assistidos, contribuindo, ainda, para o controle do tratamento específico. Nos casos de violência, funcionará como elemento de apoio à apuração dos fatos.

Em razão do exposto, conclamo os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.


Dep. Benício Tavres

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 506/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de empregados com quarenta anos ou mais por empresas públicas e privadas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As empresas em que o Poder Executivo tenha participação direta ou indireta, as empresas privadas e prestadoras de serviços ficam obrigadas a manter no seu quadro de empregados, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas com idade igual ou superior a quarenta anos, obedecendo o princípio da seleção.

Art. 2º - Nas licitações para contratação de serviços que incluam o fornecimento de mão-de-obra, deverá constar cláusulas que assegure o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com quarenta anos ou mais.

Parágrafo Único - Ficam excluídas das atividades previstas no "caput" deste artigo aquelas cuja execução os candidatos que constam do "caput", do art. 1º apresentam incompatibilidade física.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

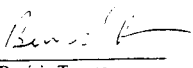
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O desemprego é tanto mais grave quanto maior a faixa etária. Tendo uma condição familiar mais estabelecida, estes cidadãos possuem obrigações e inadiáveis. São pessoas responsáveis pelo sustento de menores de idade, com maior dificuldade de mobilidade no emprego, o que restringe suas chances de trabalho. O desemprego nessa faixa etária é especialmente dramático. O chefe de família fica moralmente abatido: é uma situação traumática para todos os familiares.

Com apoio dos nobres colegas, possa esta Casa facilitar o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho, para que contribuam com sua experiência, e, principalmente, para que se amenize esse drama social, que é o desemprego na meia idade.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.


Dep. Benício Tavres

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 507/2003
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Estabelece regras para a publicação, em jornais e revistas, de anúncios que contenham apelo sexual e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta,

Art. 1º A publicação de anúncios oferecendo serviços sexuais em jornais e revistas do Distrito Federal não poderá conter palavras, expressões e imagens explícitas, assim entendidas aquelas que façam apologia nítida à prática sexual.

Art. 2º As empresas de comunicação de massa responsáveis pela edição de jornais e revistas deverão manter um cadastro dos anunciantes contendo, dentre outros dados, o nome, endereço e número do CPF e identidade com as respectivas cópias.

Art. 3º Nas páginas destinadas aos anúncios de que trata o art. 1º desta Lei, deverão ser reservados espaços para a inclusão de informações sobre os riscos e a prevenção da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, além do telefone do Disque Denúncia contra a exploração sexual de Crianças e Adolescentes, da Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente e Disque Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As informações de que trata este artigo deverão ser publicadas em destaque, na margem direita ou esquerda verticalmente, e deverão ter a largura máxima de 08 cm (oito centímetros), ocupando meia página.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal através de ato próprio, manterá um cadastro unificado contendo informações sobre a exploração sexual, violência e prostituição de crianças e adolescentes, advindas dos órgãos afins dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como das empresas de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, sujeita os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e penal que possa caber:

I - multa;

II - Na reincidência, cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará os arts. 4º e 5º desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O art. 267 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito, dentre outros, à dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, constrangimento, vexame e crueldade.

Esta proposta busca disciplinar e oferecer meios de maior controle por parte do Poder Público sobre a veiculação de anúncios eróticos e sexuais nos meios de comunicação de massa, como forma de proteger as crianças e adolescentes.

Temos observado, talvez pelo crescimento do índice de desemprego (22% - cerca de 220 mil desempregados em maio de 2003 - só no DF, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego), que a oferta desses anúncios tem aumentado substancialmente, podendo estar sendo veiculado inclusive por menores de idade, os quais podem estar encontrando na prostituição meios de sustento de si ou de sua família.

A falta de controle desses anúncios principalmente no que diz respeito à identificação dos anunciantes, pode trazer uma série de problemas aos usuários, dentre eles a posterior localização de pessoas que estejam disseminando doenças ou que estejam desaparecidas ou que tenham praticado roubo ou violência, dificultando assim a ação da polícia e o acionamento de causas judiciais.

O mais agravante da falta de controle desses anúncios é que existe no Distrito Federal uma lei que obriga as escolas a disponibilizar jornais diários para leitura e pesquisa dos estudantes. Imaginem esses estudantes, crianças e adolescentes em sua maioria, tendo acesso à página do jornal em anexo, onde podem se deparar com mensagens como esta: "ISA, 30 anos, bela morena, estilo mionzinho (sic), seios durinhos, com uma boca gulosa, banho de língua completo..."? Qual seria o efeito de indução dessa mensagem na mente criativa de um adolescente?

Essa proposta buscar, portanto, oferecer uma forma de controle desses anúncios, evitando-se que sejam publicadas palavras, expressões de baixo calão e fotos pervertidas que possam não assegurar o respeito e a dignidade de crianças e adolescentes.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

Projeto de Lei nº _____ PL 508/2003
(Dep. Benício Tavares - PTB)

Institui a meia - entrada em estabelecimentos de entretenimento e lazer para idosos a partir de 60 anos de idade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares aos idosos com 60 anos de idade ou mais, nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei considera-se casa de diversão, o estabelecimento comercial que realiza espetáculo musical, artístico, circense, teatral, cinematográfico, atividade social, recreativa, cultural, desportiva e quaisquer outras que proporcionam lazer e entretenimento.

Art 2º - Para usufruir do benefício o idoso deverá comprovar a condição referida no caput do art 1º, por meio de carteira de identidade ou credencial emitida por órgão de classe, tais como OAB, ABO, CRECI e outros similares.

Parágrafo Único - A carteira ou credencial de que se trata o caput terá validade de um ano e abrangência em todo Distrito Federal.

Art 3º - Caberá ao Distrito Federal, através dos órgãos responsáveis pela cultura, esporte, lazer e defesa do consumidor e ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios a fiscalização pelo cumprimento desta Lei, atuando os estabelecimentos que a descumprirem e aplicando-lhes sanções administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende assegurar um valioso benefício aos idosos, ou através da concessão de meia - entrada em eventos culturais, sociais, festivos e desportivos.

Brasília tem um expressivo número de idosos. Muitos deles vivem sós, são aposentados, viúvos, outros são carentes ou não percebem aposentadorias expressivas que lhes permita uma vida social com opções diversificadas. Por outro lado, ainda vivem uma fase de vida produtiva, onde a participação em eventos culturais proporciona-lhes uma boa qualidade de vida.

Pela relevância social do projeto, espero contar com o apoio dos nobres parlamentares da Casa para a sua aprovação.

Sala de Sessões _____ de _____ de 2003.


Dep. Benício Tavares

PL 509/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado Benício Tavares-PTB)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas estaduais, relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, para pessoas maiores de 65 anos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito-DETRAN, autorizado a conceder isenção às pessoas maiores de 65 anos, relativamente às taxas de renovação da Carteira Nacional de Habilitação, inclusive pagamento de exames médicos que possam ser exigidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

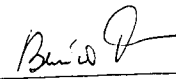
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva beneficiar as pessoas maiores de 65 anos, em sua grande maioria inativos que sobrevivem de seus proventos de aposentados. As despesas com a renovação da Carteira Nacional de Habilitação constituem pesado ônus para esses idosos que, sem poder pagá-las, permanecendo na ilegalidade, expõem suas vidas, já que, por necessidade, continuam dirigindo os seus veículos.

Para estes cidadãos, o documento de habilitação é uma necessidade, quer do ponto de vista de maior facilidade de locomoção ou da necessidade de trabalhar para complementar o orçamento doméstico. Tem sido comum encontrar pessoas nesta faixa etária desempenhando funções de motorista, principalmente de vans e táxis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.


Benício Tavares
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 510/2003 (Do Deputado Chico Leite)

Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 4º.

§ 3º. O benefício de que trata o inciso VII deste artigo poderá ser estendido ao portador de deficiência física que, incapacitado de utilizar qualquer modelo de veículo, adquira veículo comum ou com adaptação especial, a ser conduzido por motorista profissional que atue a seu serviço."

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação, devendo o regulamento dispor sobre as formas de comprovação do vínculo profissional de que trata o § 3º do art. 4º da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 7.431/85, alterada por várias Leis Distritais (223/91, 655/93, 812/94, 1.351/96, 2.175/98, 2.500/99, 2.492/99, 2.670/2001 e 2.829/2001), instituiu, no âmbito do Distrito Federal, o IPVA, prevendo isenção para veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física.

O referido benefício foi concedido de forma a compensar as despesas adicionais incorridas por ocasião das adaptações especiais, necessárias à condução própria do veículo.

Todavia, pode haver situações em que o portador de deficiência física seja totalmente incapaz de conduzir veículos, mas, por outro lado, venha a adquirir veículo, adaptado ou não, para seus deslocamentos, mediante a utilização de condutor profissional.

Assim, nessas hipóteses, pela legislação em vigor, o portador de deficiência física não é alcançado pelo benefício, razão pela qual apresentamos o presente projeto de Lei, de sorte a estender a isenção aos casos em que, não podendo o deficiente físico conduzir o veículo, possa um profissional a seu serviço fazê-lo.

Dessa forma e destacando a grande importância do referido projeto, conclamo os nobres pares a aprová-lo.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2003.


Deputado CHICO LEITE

Projeto de Lei nº _____ PL 511/2003
(Da Deputada Erika Kokay)

Institui o Dia do Movimento Hip-Hop no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Movimento Hip-Hop, a ser comemorado, anualmente, no Distrito Federal, em 26 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo reservar uma data, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, para as comemorações do movimento cultural negro, que abrange o rap, o break e o grafite. Tal movimento surgiu na cidade de Nova York, no final dos anos 70, quando os DJs começaram a misturar partes de músicas em seus toca-discos, produzindo sons inovadores, que passaram a ser chamados de break. Ao mesmo tempo, junto com os mestres de cerimônias, passaram a criar novas maneiras de falar, caracterizado por um ritmo cadenciado, acompanhando os sons das batidas.

Logo em seguida, esse movimento cultural se espalhou por outros países, inclusive, o Brasil, onde estabeleceu fortes bases, particularmente em São Paulo. Em Brasília, o Movimento Hip-Hop ganha força a partir de 1983, com vários grupos espalhados pela cidade, que promoviam competições em rodas de dança., sendo que muitos desses grupos locais do Movimento Hip-Hop alcançaram destaque a nível nacional.

O Projeto de Lei ora apresentado busca, pois, prestar uma singela homenagem aos adeptos do Movimento Cultural Hip-Hop e, assim, incentivar o desenvolvimento de novos grupos artísticos e culturais, em suas diferentes formas, pelo que espero contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2003.


ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

PROJETO DE LEI Nº

PL 512/2003

(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre a realização de teste de HIV no pré-natal no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal obrigados a realizar o teste de HIV, no período pré-natal, nas gestantes atendidas em suas dependências.

Parágrafo único. O teste de que trata o caput deverá ser oferecido gratuitamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, o Brasil vem apresentando importantes mudanças no quadro epidemiológico da aids, com um acometimento progressivamente maior da população feminina. Em 1985, para cada 28 casos de aids em homens, encontrava-se uma mulher com aids; hoje, essa proporção é de 3 para 1, já chegando a 2 para 1 em algumas regiões do País.

Uma conseqüência direta dessa nova realidade, é o aumento do número de casos de aids em crianças. Atualmente, 90% dos casos de aids ocorridos em crianças estão relacionados à transmissão do vírus de uma mãe infectada para o seu filho, durante a gestação, no trabalho de parto e parto, ou também através da amamentação.

Desde o final de 1994, sabe-se que o uso da zidovudina (AZT) pela mulher grávida infectada e pelo bebê logo após o nascimento pode reduzir em cerca de 70% o risco da criança nascer infectada. A possibilidade de se evitar que uma criança nasça infectada pelo vírus da aids foi uma das mais significativas descobertas da ciência, desde o advento desta devastadora epidemia, no início dos anos 80.

No Brasil, ao contrário de outros países em desenvolvimento, o Ministério da Saúde vem disponibilizando o AZT na rede pública de saúde. No entanto, o número de mulheres grávidas infectadas fazendo uso desse medicamento vem sendo bastante inferior ao esperado, considerando-se os dados epidemiológicos. Isso revela que um número significativo de mulheres grávidas infectadas não estão sendo identificadas durante o pré-natal e, por isso, deixam de fazer o tratamento com AZT, perdendo a oportunidade de evitar a transmissão do vírus para seus filhos.

Para evitar que um grande número de crianças continuem nascendo com o vírus da aids, é necessário que se promova uma ampla mobilização da sociedade. Nesse processo é fundamental que as autoridades sanitárias, profissionais de saúde e organizações não governamentais trabalhem, conjuntamente, na implementação de políticas para a redução da transmissão do HIV da mãe para o filho.

São condições para a efetivação dessa política, que:

a) Seja garantida à população feminina em geral, informações sobre a prevenção da aids;

b) Seja estimulada a realização de testes anti-HIV para todas as gestantes durante o pré-natal, independentemente de apresentarem risco de infecção pelo HIV, sempre de forma voluntária e acompanhada de aconselhamento;

c) Seja assegurada a utilização do AZT oral e injetável (IV) disponível na rede pública; e

d) Seja garantida às gestantes infectadas pelo HIV a orientação para não amamentarem os seus filhos, bem como o fornecimento do leite em pó.

É inadmissível que, existindo recursos na rede pública para reduzir a transmissão do vírus da aids da mãe para o filho, crianças continuem nascendo infectadas pelo HIV, no Brasil. A redução da transmissão do vírus da Aids da mãe para o filho é uma responsabilidade de toda a sociedade.

No país, investe-se hoje maciçamente no incentivo à testagem anti-HIV no pré-natal, parto e acompanhamento de crianças expostas ao vírus. Os serviços públicos estão disponibilizando os testes e os medicamentos necessários ao tratamento dos casos e à profilaxia da transmissão do vírus da mãe para a criança. A implantação da testagem anti-HIV na população feminina durante a gestação, no pré-natal, abre um leque de vantagens, dentre as quais se destacam:

- O diagnóstico precoce da infecção pelo HIV, com possibilidade de início do tratamento, se for o caso, o que favorece o prognóstico da mulher a curto, médio e longo prazos, além do corte da cadeia de transmissão, com as medidas preventivas adequadas;

- O diagnóstico da infecção no acompanhamento mensal, em consulta ambulatorial, com o apoio de vários profissionais da área médica como psicólogas e infectologistas, onde a mulher será adequadamente aconselhada, orientada sobre os procedimentos que evitarão que o bebê também seja infectado, e com tempo hábil para colocar-se diante da nova realidade.

- A possibilidade de iniciar o protocolo de profilaxia da transmissão vertical o mais precocemente possível, garantido os melhores resultados com relação à criança.

Além disso, devemos lutar por uma sociedade ideal, em que os caminhos escolhidos pelos governantes desencadeiem ações que garantam à população condições para que se desenvolvam com qualidade de vida.

A Constituição Federal, em seu art. 196, é clara ao preconizar:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre os direitos da criança dispõe no art. 267:

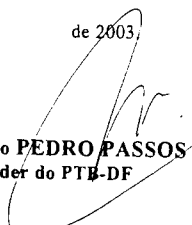
"Art. 267. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão."

§ 2º A proteção à vida é feita mediante a efetivação de política social pública, que resguarde o respeito à vida desde a concepção, bem como ampare o nascimento e desenvolvimento da criança em condições dignas de sobrevivência."

São direitos constitucionais que, efetivados, concederão à sociedade, à curto, médio e longo prazos, benefícios incontáveis, principalmente às crianças de nosso país, tantas vezes desamparadas e preteridas em programas sociais.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação da proposição em apreço.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

PL 513/2003
 PROJETO DE LEI Nº _____
 (Do Sr. Deputado AUGUSTO CARVALHO)

Dispõe sobre a aplicação do instrumento da concessão de direito real de uso ao imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que a utilização do terreno situado na Área Especial número 08, destinada ao Clube de Vizinhança do Cruzeiro Velho, localizada na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI, contando com 33.014,85 m² (trinta e três mil e quatorze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), dar-se-á mediante a aplicação do instrumento jurídico de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano da concessão de direito real de uso.

§ 1º A área mencionada no caput deste artigo fica destinada ao uso institucional, em atividades culturais, esportivas e sociais da Associação Recreativa e Cultural Unidos do Cruzeiro - ARUC.

§ 2º Fica dispensada a licitação para a concessão tratada no caput deste artigo, conforme o disposto no Art. 17, item I, alínea f, da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Distrito Federal, por intermédio do órgão competente, deverá, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Lei, expedir título de concessão de direito real de uso à ARUC, entidade sem fins lucrativos e de interesse público, conforme o disposto na Lei 2.485, de 19 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004458680001-60 e sediada no endereço mencionado no Art. 1º do presente diploma legal.

Art. 3º A concessão de que trata este diploma se dará sem qualquer ônus para a ARUC, podendo o Governo do Distrito Federal utilizar, a qualquer tempo, suas instalações, desde que tal uso não inviabilize e nem impeça o desenvolvimento de projetos da entidade.

Art. 4º As dívidas relativas à taxa de ocupação, existentes quando da publicação desta Lei, deverão ser quitadas num prazo máximo de quarenta e oito meses.

Art. 5º Como contrapartida à concessão efetivada na forma desta Lei, a ARUC fará as edificações necessárias e desenvolverá projetos sociais, esportivos e culturais, bem como ministrará cursos profissionalizantes a menores carentes e idosos.

§ 1º Fica assegurada a prestação, de forma continuada, do encargo de que trata este artigo, ao menor e ao idoso reconhecidamente carente, podendo o donatário, para tanto, buscar parcerias com o Poder Executivo ou outras entidades do mesmo cunho.

§ 2º É de seis meses, contados da assinatura do instrumento de concessão, o prazo para que a concessionária inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

Art. 6º A ARUC fica obrigada a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo em que existir.

Parágrafo único. É permitido ao concessionário o desenvolvimento de projetos e o estabelecimento de parcerias ou contratos com terceiros, desde que objetivem a geração de recursos para o atendimento dos encargos tratados no caput deste artigo, bem como a consecução dos fins aos quais se destina a ARUC.

Art. 7º O descumprimento das condições determinadas por esta Lei enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º O Poder Público, em caso de reversão, não está obrigado a indenizar a ARUC, pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º A área a ser concedida, para os efeitos do art. 17, caput, da Lei 8666/93, será avaliada na forma da Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 9º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 21 de outubro de 1961, a ARUC praticamente nasceu com Brasília. Seus fundadores foram pioneiros que vieram para construir ou simplesmente trabalhar na nova Capital. Foi a garra desses pioneiros que edificou a maior campeã do carnaval brasileiro. Localizada no Cruzeiro Velho, a Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro ocupa, HÁ 23 ANOS, o espaço da Área Especial nº 8, onde, além do carnaval, são desenvolvidos incontáveis projetos.

Nesses 23 anos, através de parcerias ou do esforço de seus integrantes, foram construídos um campo de futebol oficial; um campo de beach soccer oficial; um conjunto aquático, composto de uma piscina infantil e uma semi-olímpica; duas quadras polivalentes (destinadas à prática de futebol, vôlei, basquete e handebol), um salão de festas, uma academia de ginástica, uma área para shows coberta (com capacidade para 3.000 pessoas) e outra ao ar livre (com capacidade para 10.000 pessoas), um bar na área da piscina, churrasqueiras e um campo "society". Essa estrutura, digna de um clube, está, hoje, à disposição da comunidade.

Foi essa mesma comunidade que deu à ARUC 25 campeonatos e 07 vices, dentre os 37 desfiles já realizados no Distrito Federal. Mas nem só de carnaval vive a ARUC. Referência nacional para o samba brasileiro, a entidade, palco de grandes sambistas (Jorge Aragão, Zeca Pagodinho, Martinho da Vila, D. Ivone Lara, Grupo Fundo de Quintal e muitos outros), também desenvolve um intenso trabalho de preservação do samba, mesclando atividades culturais e sociais. Assim, a entidade mantém em atividade o conjunto Meninos da ARUC, integrado por adolescentes do Cruzeiro. Além do conjunto, outro trabalho com música é realizado. Trata-se da Bateria Mirim, que, em determinadas épocas do ano, chega a contar com 175 crianças e adolescentes do Cruzeiro e da Estrutural. Coordenada por pessoas da própria comunidade, a Bateria Mirim busca resgatar a auto-estima dos jovens, promovendo, além da educação musical, atividades de lazer como futebol, vôlei, projeção de vídeos etc. O projeto, que procura afastar os jovens das drogas, fornece lanche gratuito e exige frequência à escola e, muito embora não obrigue seus integrantes a desfilar, reserva lugar àqueles que o queiram. Para tanto, contudo, a criança ou o adolescente devem, necessariamente, ter bom aproveitamento escolar.

No campo do esporte, muitas são as conquistas dos atletas cruzeirenses. O handebol é um dos destaques. Gilberto, atleta da seleção brasileira, medalha de prata nos jogos Pan-americanos de Havana e integrante da equipe que disputou as Olimpíadas de Barcelona, saiu da ARUC. As equipes masculina, feminina, infante juvenil, juvenil e juniores vêm se sobressaindo no esporte local e nacional, com inúmeros títulos conquistados (cinquenta e dois, entre campeonatos, vices, terceiros e quarto lugares, divididos por todas as equipes e categorias), tendo chegado mesmo a se apresentar em amistosos no exterior, como aconteceu na Alemanha em 1988, 1989 e 1990.

As equipes de futsal feminino (28 títulos), masculino (06 títulos), aspirantes (bicampeã brasileira), juvenil (03 títulos), infante juvenil (01 título) e de veteranos (03 títulos), juntamente com as equipes de beach soccer (03 títulos masculinos e 01 feminino) e de futebol amador (06 títulos), são outros destaques no campo esportivo, onde, preferencialmente, se trabalha com atletas da comunidade.

Além do exposto, jovens do Cruzeiro, Estrutural e Setor de Áreas de Abastecimento Norte (SAAN) também são atendidos por programas implementados em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer e a Administração do Cruzeiro. São atividades como futebol de campo, futebol de areia, capoeira, vôlei, gincana, entre outras. Esses projetos oferecem, ainda, oficinas de pintura, recorte e colagem em materiais recicláveis, além da confecção de objetos com sucata. A todos os participantes é oferecida, ainda, suplementação alimentar.

Senhores Deputados, muitos são os pleitos quanto à utilização de áreas públicas. Em troca, meritariamente, entidades, Igrejas e associações se comprometem a realizar um trabalho social. A ARUC, contudo, não só promete, mas já realiza. Aqueles que se candidatam a ocupar um pedaço de terra se obrigam a desenvolver projetos durante algum tempo (cinco ou dez anos, por exemplo). A ARUC, todavia, pelo presente, está obrigada a desenvolvê-los enquanto existir. São serviços

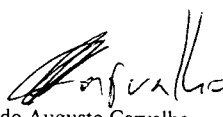
de relevante alcance social, a serem prestados de forma gratuita e permanente, visando a inserção de contingentes excluídos em processos produtivos e educacionais.

Apesar de a ocupação já contar com 23 anos, o contrato que concedeu o direito de uso do terreno se encontra vencido e, apesar de nenhum dos últimos governos tentar turbar sua posse, isso não quer dizer que ela sempre tenha sido mansa e pacífica. Administradores públicos, em data pretérita, cogitaram a desocupação do espaço. O risco da maior agremiação cultural de Brasília ser desalojada é, portanto, uma das principais razões desse projeto. A autonomia para firmar contratos com terceiros que, em troca da implantação de atividades privadas, venham a custear o funcionamento da ARUC, seria outra. Some-se a esses aspectos o fato de que, a partir desta Lei, a função social da Associação passará a ser definida em lei.

Nestes tempos, quando grassa a violência e as drogas campeiam, iniciativas como essa merecem o apoio desta Casa e a maneira que temos de demonstrar nosso comprometimento com a cruzada de resgate humano e espiritual levada a cabo pela Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro, é lhe assegurar a manutenção do espaço de onde, há 23 anos, irradiam manifestações de valor histórico, artístico e cultural.

Diante do exposto, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2003.



Deputado Augusto Carvalho
PPS

(Do Senhor Deputado Benício Tavares) PDL 136/2003

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto Alexandre Chan, responsável pelo projeto da Ponte JK.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto Alexandre Chan, autor do projeto da Ponte JK.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

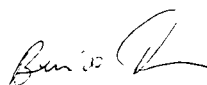
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto Alexandre Chan, pela autoria do projeto da Ponte JK, eleita a ponte mais bonita do mundo pela Engineers Society of Western Pennsylvania (Sociedade dos Engenheiros do Oeste da Pensilvânia).

O arquiteto Alexandre Chan recebeu a medalha Gustavo Lindenthal, conhecida como o Oscar da engenharia, concedida pela Sociedade dos Engenheiros do Oeste da Pensilvânia que levou em consideração que a Ponte JK representa "o melhor exemplo de inovação arquitetônica combinada com mérito estético, harmonia com o meio ambiente e participação comunitária bem-sucedida". Para nós brasilienses, é o mais novo cartão-postal de Brasília.

Pelos serviços prestados à nossa Capital e por sua projeção no cenário internacional, conclamo os nobres pares desta Casa para aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.



BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 137/2003

(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Álvaro Augusto Ribeiro Costa, nasceu na cidade de Fortaleza - CE, filho de Francisco Álvaro Ferreira Costa e Vanda Ribeiro Costa.

Álvaro Augusto Ribeiro Costa é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, com Mestrado em Direito Público, pela Universidade de Brasília (UnB).

Advogou em Brasília durante muitos anos, em especial nas áreas de Direito Público e Direitos Humanos. Foi advogado do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), por meio de concurso público, inclusive foi Substituto do Chefe da Procuradoria Contenciosa daquele órgão.

Atuou em várias missões em Organização Internacional, onde podemos destacar sua Consultoria para a Organização das Nações Unidas (ONU), em matéria preparada em Brasília, desenvolvida na África do Sul e em Moçambique.

Foi Procurador da República, com aprovação em concurso público, foi Secretário de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos, membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal, membro do Conselho de Procuradores da República, eleito pelo Colégio de Procuradores, foi Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, recebendo o Prêmio Nacional de Direitos Humanos de 1994, oferecido pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, membro da Câmara da Família, Criança, Adolescente, Idoso, Deficiente, Consumidor e Outros Interesses Individuais, Indisponíveis, Homogêneos, Difusos e Coletivos, eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Foi Membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Professor de Direito Processual, no Centro de Ensino Universitário de Brasília - CEUB, membro do Instituto de Advogados do Distrito Federal, membro da Associação Nacional de Procuradores da República.

Participou de vários congressos e seminários no Brasil sobre Direito Humanos e Direito Constitucional, Civil, inclusive no exterior, onde citamos: Representante do Procurador Geral da República, na Conferência Internacional de Direitos Humanos, na ONU, em Viena, Áustria, Visitante convidado pela PX Christi para proferir palestras em Paris (França), Londres (Inglaterra), Bruxelas (Bélgica) e Genebra (Suíça), sobre temas relativos aos direitos humanos no Brasil.

Vários dos seus trabalhos foram publicados, como: "Ministério Público na Constituição de 1988"; "Anotações sobre a Situação dos

Direitos Humanos no Brasil”; “Direitos Humanos no Brasil”; “Dificuldades Internas para a Aplicação das Normas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos no Brasil” e “Alternativas à Violência Policial”.

Atualmente é Ministro da Advocacia Geral da União.

Por tudo o que fez e tem feito em prol do cidadão brasileiro e brasileiro, em especial em defesa dos Direitos Humanos Ministro ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

Projeto de Resolução nº **PR 44/2003**
(Do dep. Chico Leite)

Dispõe sobre a instalação de quiosques de acesso gratuito à “INTERNET” nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. A Câmara Legislativa instalará, em suas dependências, quiosques multimídia de acesso gratuito à Internet – Rede Mundial de Computadores.

Parágrafo único. O cidadão usuário terá o limite máximo de trinta minutos de navegação na rede mundial de computadores.

Art. 2º. O órgão responsável pela informática providenciará sistema de monitoramento de acesso “firewall”, que bloqueie os “sites” de conteúdo ofensivo à moral e aos bons costumes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Resolução serão definidas pela Mesa Diretora mediante a utilização preferencial de valores alocados na Lei Orçamentária Anual, no Programa de Trabalho – Modernização do Sistema de Informática da Câmara Legislativa, ou através de remanejamento ou transferência de recursos de outros programas de trabalho.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Legislativa baixará os atos complementares à execução desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul inaugurou, em abril de 2002, o quiosque “ASSEMBLÉIAGAÚCHA.COM”, onde qualquer cidadão pode acessar a Internet gratuitamente. Computadores foram instalados no andar térreo do parlamento e a população pôde fazer consultas, pesquisar, obter informações e se comunicar utilizando o serviço.

Com a aprovação do presente Projeto de Resolução, uma parcela importante da população que visita a sede do Poder Legislativo Local, notadamente estudantes do Distrito Federal e aqueles mais carentes, poderiam enfim ter acesso à INTERNET, Rede Mundial de Computadores, ferramenta poderosa e de suma importância educacional, científica e profissional no mundo globalizado em que vivemos.

Temos hoje aproximadamente 11 milhões de internautas no Brasil. Apesar do crescimento acelerado do número de usuários da Rede Mundial de Computadores no País, o percentual é ainda insignificante se considerarmos nossa população de 175 milhões de brasileiros.

Mostra-se imperativo democratizar o acesso à INTERNET, principalmente a parcelas menos privilegiadas e de menor poder aquisitivo. A sociedade da informação deve ser disponibilizada a todos, sob pena de criarmos um grande grupo de milhões de “info-excluídos” no nosso país. Todos temos consciência da importância educacional, científica e profissional da INTERNET.

A Câmara Legislativa deve contribuir para a democratização da informação. Por que então não popularizarmos seu acesso, disponibilizando quiosques multimídia de acesso gratuito à Internet?

Experiências exitosas nesse sentido foram realizadas na periferia de Santiago, capital do Chile, e em Lima no Peru. Em ambos os casos, a implantação das salas de acesso à Internet em

escolas e prédios públicos contribuiu para o alargamento do horizonte cultural e informacional das populações mais carentes, melhorando o desempenho escolar de jovens residentes nas periferias e gerando uma possibilidade maior de inserção no mercado de trabalho. Outra consequência importante foi a redução dos índices de violência nos bairros contemplados com o novo serviço.

A aprovação deste Projeto de Resolução representa mais um passo no aperfeiçoamento das nossas instituições e na construção da cidadania.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE

REQUERIMENTO N.º **RR 429/2003**
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Requer o apensamento do PL n.º 361/03 ao PL n.º 1872/03, por tratarem de matéria correlata.

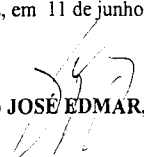
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no art. 154, do Regimento Interno desta Casa, requiro a Vossa Excelência o apensamento do PL n.º 361/03, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar a autoria intelectual nas propagandas de obras e edificações e dá outras providências”, de iniciativa do Deputado Paulo Tadeu, ao PL n.º 187/03, que “Torna obrigatória a menção dos nomes do arquiteto e do engenheiro civil responsáveis pelos projetos técnicos de construção civil, nas hipóteses que menciona”, de minha iniciativa, por tratarem de matéria correlata.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em apreço tratam de matéria correlata, sendo aplicável o disposto no art. 154 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003


Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

(Do Deputado CHICO LEITE) **RR 430/2003**

Requer informações do Secretário de Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam REQUISITADAS INFORMAÇÕES do Sr. BEJAMIM RORIZ, Secretário de Governo do Distrito Federal, para que S. Exa. preste, NO PRAZO DE 30 DIAS, os seguintes esclarecimentos e forneça os dados ora solicitados:

1. Quantas e quais as pessoas e autoridades integraram a Comitê do Senhor Governador do Distrito Federal em sua missão oficial à cidade de Washington-Estados Unidos da América, no período de 31 de maio a 15 de junho de 2003?

2. Quais os cargos e funções ocupados pelas pessoas e autoridades que integraram a referida Comitiva?
3. Qual o custo individualizado com as despesas de diárias, traslado, alimentação e hospedagem com cada um dos integrantes da Comitiva que acompanhou o Senhor Governador?
4. Qual o montante das despesas assumidas pelo GDF?
5. Cópia de inteiro teor dos Processos nºs 030.002.343/2003 e 010.000.318/2001.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações enquadra-se no Poder de Requisição do Parlamentar, previsto nos incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo por objeto apurar o montante dos gastos com a Comitiva do Senhor Governador em sua missão oficial à cidade de Washington-Estados Unidos da América, no período de 31 de maio a 15 de junho de 2003.

Assim, encontrando-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, deve o agente público a quem se dirige prestar os esclarecimentos ora requisitados, sob pena de crime de responsabilidade.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.

Deputado CHICO LEITE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº — Nº 431/2003
(Do Deputado CHICO LEITE)

Requer informações da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam REQUISITADAS INFORMAÇÕES da Sra. MARISTELA NEVES, Secretária de Educação do Distrito Federal, para que S. Exa. preste, NO PRAZO DE 30 DIAS, os seguintes esclarecimentos:

1. A Secretaria de Educação está desenvolvendo, em conjunto com a Polícia Militar do DF, operações de prevenção à violência nas escolas de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal?
2. Em sendo afirmativa a resposta à indagação anterior, informar quais os meios e os instrumentos empregados para a realização das campanhas, fornecendo cópia de eventuais convênios celebrados com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
3. Foi deflagrada alguma operação de prevenção à violência no último dia 26 de maio do corrente, no Centro de Ensino Médio 06 de Taguatinga?
4. Sendo afirmativa a resposta à pergunta anterior, indaga-se:

- Quantos policiais militares participaram da operação?
- O Diretor da Escola ou algum outro servidor acompanhou a operação?
- Qual a faixa etária dos alunos revistados na operação?
- Como se dava o procedimento de revista dos alunos?
- Foram os alunos menores de 18 anos revistados na presença de seus responsáveis ou do Diretor da Escola?
- Foram recolhidos objetos dos alunos sob a alegação de que poderiam os mesmos ser utilizados como armas? Sendo positiva a resposta, requer-se discriminar quais os objetos porventura apreendidos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações enquadra-se no Poder de Requisição do Parlamentar, previsto nos incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo por objeto apurar denúncia da prática de abuso nos procedimentos de revistas, feitos pela Polícia Militar em eventuais operações de prevenção à violência nas Escolas de Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Assim, encontrando-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, deve o agente público a quem se dirige prestar os esclarecimentos ora requisitados, sob pena de crime de responsabilidade.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.

Deputado CHICO LEITE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº — Nº 432/2003
(Do Deputado CHICO LEITE)

Requer informações do Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam REQUISITADAS INFORMAÇÕES do Sr. General ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, para que S. Exa. preste, NO PRAZO DE 30 DIAS, os seguintes esclarecimentos:

1. A Secretaria de Segurança Pública está desenvolvendo, em conjunto com a Secretaria de Educação, operações de prevenção à violência nas escolas de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal?
2. Em sendo afirmativa a resposta à indagação anterior, informar quais os meios e os instrumentos empregados para a realização das campanhas, fornecendo cópia de eventuais convênios celebrados com a Secretaria de Educação.
3. Foi deflagrada alguma operação de prevenção à violência no último dia 26 de maio do corrente, no Centro de Ensino Médio 06 de Taguatinga?
4. Sendo afirmativa a resposta à pergunta anterior, indaga-se:

- Quantos policiais militares participaram da operação?
- O Diretor da Escola ou algum outro servidor acompanhou a operação?
- Qual a faixa etária dos alunos revistados na operação?
- Como se dava o procedimento de revista dos alunos?
- Foram os alunos menores de 18 anos revistados na presença de seus responsáveis ou do Diretor da Escola?
- Foram recolhidos objetos dos alunos sob a alegação de que poderiam os mesmos ser utilizados como armas? Sendo positiva a resposta, requer-se discriminar quais os objetos porventura apreendidos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações enquadra-se no Poder de Requisição do Parlamentar, previsto nos incisos XVI e XXXIII, do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo por objeto apurar denúncia da prática de abuso nos procedimentos de revistas, feitos pela Polícia Militar em eventuais operações de prevenção à violência nas Escolas de Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Assim, encontrando-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, deve o agente público a quem se dirige prestar os esclarecimentos ora requisitados, sob pena de crime de responsabilidade.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**

REQUERIMENTO Nº 433/2003
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 479/2003 ao Projeto de Lei nº 438/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos dos artigos 154 e 155 do Regimento Interno desta casa, requero a Vossa Excelência, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 479 de 2003 de autoria da Deputada Eurides Brito ao Projeto de Lei nº 438 de 2003, de autoria do Deputado Odilon Aires.

JUSTIFICAÇÃO

As referidas proposições tratam da mesma matéria e, por isso, devem tramitar conjuntamente, com preferência para a que tenha a tramitação mais antiga. Os dois Projetos de Lei versam da proibição da vendas de pneus usados importados.

07/11/03
10

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2003.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

Requerimento nº Nº 434/2003
(Dos Deputados Chico Leite, Augusto Carvalho, Izalci Lucas, Eliana Pedrosa e Outros)

Requer a instalação de Comissão Especial para promover estudos e propor soluções para a problemática do PASSE ESTUDANTIL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 71 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a instalação de COMISSÃO ESPECIAL, para promover estudos e propor soluções para a problemática da utilização e venda do PASSE ESTUDANTIL no Distrito Federal.

A finalidade da presente Comissão é promover um amplo debate sobre a problemática do Passe Estudantil e, ao final, apresentar uma proposta de consolidação da legislação em vigor e das sugestões que receber.

A Comissão Especial em comento deverá ser constituída de 5 (cinco) deputados e terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável pela metade do prazo por requerimento da maioria de seus membros, para apresentação de relatório final com a proposta de consolidação.

Requeremos, ao Plenário desta Casa Legislativa, autorização para que a presente Comissão Especial tenha a concessão de prioridade na disponibilização de recursos físicos e humanos desta Casa para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Especial em epígrafe, inclusive financeiros quando os mesmos se fizerem necessários.

JUSTIFICAÇÃO

A luta pelo passe estudantil é antiga. Tomou corpo em 1987, com os aumentos abusivos das passagens de ônibus. A época, os estudantes realizaram dezenas de manifestações, principalmente em Taguatinga e no Plano Piloto. Também, foi realizada uma "campanha" de desobediência civil, com a atitude dos estudantes, em não pagar passagem, pulando a catraca ou entrando pela parte traseira do ônibus.

Apesar da repressão da polícia e da Secretaria de Educação, o movimento foi vitorioso, pois obrigou o então governador José Aparecido a congelar o valor da passagem e conceder um desconto de 2/3 para os estudantes.

Como mais um resultado das mobilizações, as entidades estudantis, principalmente os grêmios, voltaram a se organizar e foram crescendo em importância até culminar com o movimento dos "carapintadas" que ajudou a derrubar Collor.

O desconto sempre esteve ameaçado de acabar ou de ter o valor aumentado, pois constava de um decreto que, vez ou outra, era ameaçado de ser revogado.

Foi então quando a Câmara Legislativa aprovou a primeira lei tratando do assunto, a Lei 189/91, de autoria do ex-deputado Agnelo Queiroz, que garantiu o benefício, estendendo-o, como passe livre, aos estudantes da zona rural.

A lei do passe estudantil foi alterada diversas vezes. De até 90 passes previstos pela lei original, foi diminuído para até 54 por meio da Lei 239/92 (lei que extinguiu o caixa único).

A Lei 2370/99 acabou com as exigências para a aquisição do passe, inclusive com a apresentação da carteira estudantil da UNE e UBES no ato de entrega do passe.

No mesmo ano, nova Lei, a 2462, alterava mais uma vez as regras de aquisição e utilização do passe. Criou diversos dispositivos que, na prática, dificultaram o uso do direito ao passe estudantil.

Atualmente, o decreto 22.510, que regulamenta a legislação em vigor, apresenta um extenso rol de exigências e punições aos estudantes.

Os estudantes têm feito centenas de reclamações e denúncias. Dentre as principais destacam-se:

- Diferentemente do vale-transporte, os passes só podem ser utilizados na empresa em que foram adquiridos;
- As empresas limitaram o uso do benefício a duas linhas por estudante, o que é ilegal e causa transtornos para os alunos;
- A venda do passe é centralizada, o que acarreta filas e deslocamentos desnecessários;
- O controle do cadastro é feito exclusivamente pelas empresas, sem a fiscalização do DMTU;
- As empresas estão suspendendo, indiscriminadamente, o benefício de centenas de usuários do passe estudantil;
- Há um excesso de burocracia e exigências no cadastramento e na aquisição do benefício;
- Os estudantes de escolas técnicas e os estagiários tiveram o benefício suspenso, apesar dos estabelecimentos estarem cadastrados no Ministério da Educação.

A pedido do Ministério Público, o Tribunal de Justiça obrigou as empresas a aceitarem o passe em qualquer linha e empresa, bem como cadastrarem os estagiários. Em caso de desobediência, as empresas são obrigadas a pagar multa de R\$ dois mil reais por dia.

Na Câmara Legislativa, tramitam vários projetos sobre o tema. O deputado Chico Leite apresentou Projeto de Lei visando a desburocratização na aquisição, e ampliar o uso do passe para qualquer linha e empresa. O projeto descentraliza e vende o passe para todas as Regiões Administrativas e prevê sanções e punições às empresas que descumprirem a lei. Já o deputado Izalci Lucas propõe o passe livre e a descentralização da venda, a cargo do DMTU. Por sua vez, a deputada Eliana Pedrosa pretende estender o direito aos alunos de cursos técnicos profissionalizantes e estagiários e, também, o deputado Augusto Carvalho apresentou projeto sobre o tema, propondo o Passe Eletrônico.

Esperamos que a Comissão Especial possa debater os problemas do Passe Estudantil, sob a ótica dos diversos agentes envolvidos (empresários, estudantes, GDF, Ministério Público e Câmara Legislativa). A Câmara pode e deve encontrar meios para - a partir das sugestões que tramitam na Casa, somadas às contribuições dos estudantes, governo e empresários - propor medidas que garantam e ampliem o direito dos estudantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

Sala das Sessões, em 9 de JUNHO de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **AUGUSTO CARVALHO**

Deputado **IZALCI LUCAS**

Deputada **ELIANA PEDROSA**

CHICO LEITE

INDICAÇÃO Nº IND 772/2003
(Do Dep Benício Tavares)

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2002.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento Metropolitano de Transporte Urbano – DMTU, a mudança de itinerário das linhas de ônibus circulares internas que fazem o percurso Hospital Regional da Ceilândia até a QNM 25, bem como a construção de abrigos, em Ceilândia –RA IX.

Ao
Sr. Diretor do DMTU
Dr. GUSTAVO RODOLFO MOREIRA MARQUES
NESTA

Abaixo assinado dos moradores das QNM 19, 21, 23 e 25 da Ceilândia Sul, ao Sr. Diretor do DMTU, Dr. GUSTAVO RODOLFO MOREIRA MARQUES, solicitando remanejamento das linhas 947, 922, 923, 924, 926, 927, 928 e 929, (todas linhas que fazem o itinerário HRC) até a QNM 25 (última rua), usando toda extensão da via M3, bem como a implantação de abrigos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do DMTU- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, a mudança de itinerário das linhas de ônibus circulares internas que fazem o percurso Hospital Regional de Ceilândia-HRC até a QNM 25, bem como a construção de abrigos em toda a extensão.

JUSTIFICAÇÃO

O pleito sugerido atende o clamor dos moradores das QNM 19,21,23 e 25 da Ceilândia, que solicitam o remanejamento das linhas 922,923,924,927,928 e 929 até a QNM 25 (última rua) , usando toda a extensão da via M3, além da construção de abrigos , em todo o percurso , na cidade satélite da Ceilândia RA IX.

As providências adotadas para atender a comunidade de Ceilândia, em especial os moradores das QNM, garantirão- melhores condições de locomoção e acesso aos setores da cidade com maior oferta de bens e serviços.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.

Dep Benício Tavares

NOME	ENDEREÇO	ASSINATURA
HUGO ALVES DE SOUSA	QNM 19 Conj L e 48	[Assinatura]
OSVALDO GOMES DE SOUSA	19-N-48	[Assinatura]
Marta Mariana da Silva	QNM 19 Conj H e 48	[Assinatura]
Marta Mariana G. Sousa	QNM 19-N-48	[Assinatura]
Robson Sodrê	QNM 19-N-48	[Assinatura]
Robson Sodrê Sodrê	QNM 19-N-48	[Assinatura]

NOME	ENDEREÇO	ASSINATURA
Yaraíza Silveira Araújo	QNM-21-O-42	[Assinatura]
Valtair Silva Batista	QNM-21-K-20	[Assinatura]
Andréia Rosa P. Silva	QNM 21-O-44	[Assinatura]
Deise Paquinosa de Andrade	QNM 21-M-30	[Assinatura]
Antônio Carlos	QNM 21-M-45	[Assinatura]
José Pina de Sousa	QNM 23 Conj E 23	[Assinatura]
Elisabete dos Santos	QNM 21 Conj P 15	[Assinatura]
Paulo Roberto de Souza	QNM 21 Conj O 31	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 21 Conj O 31	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 21 Conj O 31	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 Conj M 45	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 46	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 35	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 35	[Assinatura]

NOME	ENDEREÇO	ASSINATURA
Yaraíza Silveira Araújo	QNM-21-O-42	[Assinatura]
Valtair Silva Batista	QNM-21-K-20	[Assinatura]
Andréia Rosa P. Silva	QNM 21-O-44	[Assinatura]
Deise Paquinosa de Andrade	QNM 21-M-30	[Assinatura]
Antônio Carlos	QNM 21-M-45	[Assinatura]
José Pina de Sousa	QNM 23 Conj E 23	[Assinatura]
Elisabete dos Santos	QNM 21 Conj P 15	[Assinatura]
Paulo Roberto de Souza	QNM 21 Conj O 31	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 21 Conj O 31	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 Conj M 45	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 46	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 35	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 - M - 35	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 Conj M 45	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 21 Conj P. 15	[Assinatura]
Robson S. de P. Udo	QNM 23 Conj M 45	[Assinatura]

Brasília, 10 de abril de 2002.

Ao Sr. Diretor do DMTU
Dr. GUSTAVO RODOLFO MOREIRA MARQUES

NESTA

Sr. Diretor,

Encaminho a V.Sª, abaixo assinado dos moradores das QNM 19, 21, 23 e 25 da Ceilândia sul, solicitando remanejamento das linhas 947, 922, 923, 924, 926, 927, 928 e 929 (todas as linhas que fazem o itinerário HRC), até a QNM 25 (última rua), usando toda a extensão da via M3, bem como a implantação de abrigos.

Atenciosamente,

HUGO ALVES DE SOUSA
QNM 19 CONJ. N LOTE 48 - CEILÂNDIA SUL/DF
FONE. 3036-8505 / 9632-9797

Obs.: Este documento contém 11 páginas com assinaturas e numeradas de 01 a 11, respectivamente.

- ✓ Anderson Antônio V. do Nascimento QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Delano Figueira da Silva QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Rafael Matos QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Figueira L. Lourenço QNM 25 Conj E 1504
- ✓ J. J. Sousa QNM 25 Conj H 1504
- ✓ Ana Carolina de Souza QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Romilda Viana de Sousa QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Genivaldo da Silva QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Aristonildo Rosa de Melo QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Anilda da Silva QNM 25 Conj E 1504
- ✓ José Romualdo QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Anderson Antônio V. do Nascimento QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Delano Figueira da Silva QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Rafael Matos QNM 25 Conj E 1504
- ✓ Figueira L. Lourenço QNM 25 Conj E 1504

JUSTIFICAÇÃO

A construção de quadras poliesportivas deve ser prioridade para todos os Administradores de Cidades Satélites, visto que são localidades sem muita opção de lazer e entretenimento para seus moradores. A prática de qualquer modalidade esportiva garante a todos, independente da idade, uma melhor qualidade de vida, porque propicia saúde e bem-estar. Além disso, o esporte retira o jovem da ociosidade, da marginalidade e dá-lhe melhores perspectivas de vida.

Estas colocações por si só justificam o nosso empenho na aprovação desta proposição.

Conclamo os meus nobres pares para apoiarem esta Indicação.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003



(Dep. Benício Tavares)

INDICAÇÃO Nº _____ INB 776/2003
(Do Dep Benício Tavares)

Sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, a construção do Ginásio de Esportes, na entrequadra 404/604 no Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado Esporte e Lazer do Distrito Federal, na entrequadra 404/604, no Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará melhores condições para que a comunidade possa se reunir em torno de eventos desportivos, religiosos, culturais, de lazer e outros que propiciem momentos de lazer e entretenimento. Inicialmente, será suplementado o "Projeto Amigos da Gente" no Recanto das Emas.

Deve ser ressaltado que a Lei Orçamentária de 2003 contém rubrica com recursos destinados à construção da sede do futebol amador, que poderá ser utilizado na obra, onde se construirá um escritório para abrigar a sede do futebol amador.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, _____ de _____ 2003.



Dep. Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 777/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

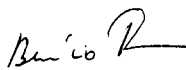
Sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Educação, a adoção de providências para adaptação de um banheiro masculino e um banheiro feminino, da Escola Parque 303/304 Norte, para uso dos alunos portadores de deficiência física

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Educação, a adoção de providências para adaptação de um banheiro masculino e um banheiro feminino da Escola-Parque 303/304 Norte, para uso dos alunos portadores de deficiência física.

JUSTIFICAÇÃO

A obra que sugerimos visa garantir as melhores condições de permanência dos alunos portadores de deficiência física, matriculados na Escola Parque 303/304 Norte, que atualmente, estão impedidos de usar as dependências dos sanitários existentes, porque as portas não permitem a passagem da cadeira de rodas, além de não possuir barra fixadas à parede que possibilitam a passagem da cadeira para o vaso sanitário. Esta situação obriga o aluno a não ingerir água ou qualquer outro líquido, no período em que se encontra na escola, para não precisar utilizar os sanitários.

Além da desidratação, a não ingestão de líquido resulta em mal funcionamento dos rins, gerando infecções e comprometendo o estado de saúde do aluno. Diante do exposto, rogo aos nobres pares apoio para aprovação desta Indicação. Sala de Sessões, _____ de _____ 2003.



Dep Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 778/2003
(Autor :Benício Tavares)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a assinatura de convênio com a Confederação Brasileira de Vôlei - CBV para implantação do "Programa Viva Vôlei" nas Escolas Públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, através desta proposição sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a assinatura de convênio com a Confederação Brasileira de Vôlei - CBV, visando a implantação do "Programa Viva Vôlei" nas escolas públicas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa sugerir ao Governo do Distrito Federal que, através de convênio, seja implantado em nossas escolas o "Programa Viva Vôlei", mantido pela Confederação Brasileira de Vôlei, com o objetivo de estimular as crianças de 8 a 14 anos à prática de esporte, contando com uma estrutura perfeitamente adaptada a essa faixa etária.

Sabemos que o acesso a essa modalidade não está ao alcance das crianças menos favorecidas, que os pais não têm condições de arcar com as mensalidades cobradas pelas escolinhas ou clubes que difundem o esporte.


O voleibol já é o segundo esporte mais praticado no País e vem ganhando novos adeptos, cada vez que a Seleção Brasileira conquista um título e se projeta no cenário nacional e internacional.

Brasília já revelou jogadores que ganharam notoriedade ao se consagrarem campeões defendendo a camisa da seleção nos campeonatos internacionais.

Com a implementação desse Programa, estaremos contribuindo para que surjam novos atletas e futuros campeões em nossa Capital, além de estarmos cumprindo o que preceitua o art.254 da Lei Orgânica do Distrito Federal :

" É dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio-cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão."

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.



Dep Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 779/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Administração Regional do Recanto das Emas, a construção de dois campos de futebol na entrequadra 404/604, no Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Administração Regional do Recanto das Emas, RA XV, a construção de dois campos de futebol, na entrequadra 404/ 604.

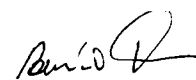
JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Recanto das Emas, notadamente os jovens e adolescentes, carece de opções de lazer. A prática do esporte retira o jovem da rua, da marginalidade, das drogas, dando-lhe melhor qualidade de vida e ocupando melhor o seu tempo.

Ante o exposto, solicitamos providências urgentes ao Poder Executivo para que sejam oferecidas à Administração Regional daquela Satélite todas as condições para execução da obra.

Conclamo os meus nobres pares para a aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.



Dep. Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 780/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Governo do Distrito Federal a doação de material esportivo para desenvolvimento do "Projeto Amigos da Gente", no Recanto das Emas- RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Governo do Distrito Federal a doação de material esportivo para desenvolvimento do "Projeto Amigos da Gente", no Recanto das Emas- RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade do Recanto das Emas, notadamente a parcela de habitantes adepta da prática esportiva que está desenvolvendo o "Projeto Amigos da Gente", direcionado para jovens e adolescentes. O material consta de quarenta coletes infanto-juvenis, quarenta coletes femininos, dez bolas de vôlei, seis bolas de futebol de salão e cem boletins para acompanhamento de frequência dos alunos.

O material solicitado representa um investimento na saúde e no encaminhamento de jovens carentes de ocupação e lazer.

Em razão do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2003.



Dep. Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 781/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a construção da Quadra Poliesportiva na QNM 20, em Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a construção da Quadra Poliesportiva na QNM 20, em Ceilândia – RA IX.

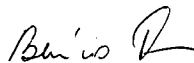
JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida, referente à construção da Quadra Poliesportiva, na QNM 20, em Ceilândia – RA IX, visa proporcionar aos moradores da QNM 20 a realização de atividades desportivas, além de criar excelente alternativa ocupacional para as crianças e adolescentes que ali residem.

É importante ressaltar que a Lei Orçamentária de 2003 prevê recursos destinados à construção desta obra.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.



Dep. Benício Tavares

INDICAÇÃO Nº _____ INB 782/2003
(Do Dep Benício Tavares)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a assinatura do Decreto que "dispõe sobre a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais em imóveis ocupados pelo GDF".

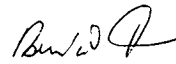
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal a assinatura do decreto que "dispõe sobre a, acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades em imóveis ocupados pelo GDF.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 258, de 05 de maio de 1992, de minha autoria, foi sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 06 de maio de 1992. Alguns artigos desta Lei já constam do Código de Edificação de Brasília, porém, os artigos 2º, 7º, 10, 12, 15 carecem de regulamentação. Inclusive na própria Lei 258/92, não há definição do órgão fiscalizador de sua aplicação, nem tampouco multa para quem a infringir.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidade especiais em imóveis ocupados pelo GDF.

Sala de Sessões, em _____ de _____ 2003.



Benício Tavares
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____ INB 783/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da Terracap que assegure a manutenção da guarita do Condomínio São Francisco, na DF 280, KM 03- Recanto das Emas – RA XV.

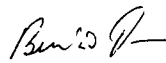
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da Terracap que assegure a manutenção da guarita do Condomínio São Francisco, na DF 280, KM- 03 – Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir ao Presidente da Terracap a adoção de providências que assegurem a manutenção da guarita do Condomínio São Francisco, na DF 280, KM 03 – Recanto das Emas – RA XV.

Vale ressaltar que a permanência da guarita é uma reivindicação da comunidade, sobretudo dos moradores de Água Quente e que a providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala de Sessões, _____ de _____ de 2003.



Benício Tavares
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Dep. Benício Tavares)

IND 784/2003

Sugere ao Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras Públicas do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional da construção do Campus Avançado da UNB, para atendimento a 1000 alunos, na cidade de Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional da construção do Campus Avançado da UNB, para atendimento a 1000 alunos, na cidade de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

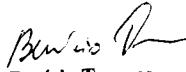
Visando assegurar o direito de acesso à Universidade para tantos estudantes de Ceilândia, previsto na Carta Magna e na Lei Orgânica do Distrito Federal, é que propomos ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras Públicas do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional da cidade, a construção do Campus Avançado da UNB, para atendimento a 1000 alunos.

Esta obra, com certeza, atenderá às inúmeras solicitações da comunidade, além de redundar em economia para as famílias que deixarão de gastar com transporte e alimentação para os filhos, melhorará o fluxo de veículos reduzindo congestionamento e gerando mais empregos para professores e funcionários que estarão sendo contratados para preencher o quadro de pessoal da unidade de Ensino.

Há recursos orçamentários no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no Orçamento do Governo do Distrito Federal para 2003, para concretização da obra.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2003


Benício Tavares
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Dep. Benício Tavares)

IND 785/2003

Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras Públicas do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional a urbanização de praças na cidade de Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras Públicas do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional da cidade de Ceilândia a urbanização das praças da cidade.

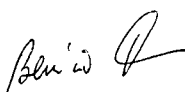
JUSTIFICAÇÃO

A presente finalidade tem a finalidade de sugerir à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras Públicas do Governo do Distrito Federal e ao Administrador Regional de Ceilândia a adoção de providências urgentes no sentido de urbanizar as praças da cidade de Ceilândia, humanizando-a e tornando-a mais bonita e acolhedora.

Vale ressaltar que a urbanização das praças é uma antiga reivindicação da comunidade de Ceilândia, RA IX.

Há recursos previstos no orçamento do Governo do Distrito Federal de 2003 para execução desta obra e, por isso, conclamo os nobres Parlamentares para aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2003.


Benício Tavares
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

IND 786/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Companhia Energética de Brasília, a instalação da rede de iluminação pública na Avenida Central da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Companhia Energética de Brasília, a instalação da rede de iluminação pública na Avenida Central da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Riacho Fundo reclamam a instalação urgente de rede de iluminação pública na Avenida Central de sua cidade. Conforme relato dos moradores, esta é uma reivindicação antiga que ainda não encontrou solução.

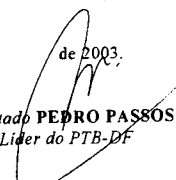
As ruas escuras proporcionam *habitat* ideal para marginais que, freqüentemente, assaltam o comércio localizado na referida avenida. Conseqüentemente, a falta da iluminação afeta a economia local, pois causa prejuízo aos comerciantes e impede que os moradores do Riacho Fundo sintam-se seguros para sair à noite.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A instalação da rede de iluminação pública naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de postos de saúde e de quadras poliesportivas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.


Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº
(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

IND 787/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo no Riacho Fundo I e II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo no Riacho Fundo I e II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Riacho Fundo I e II reclamam a presença urgente de órgãos de segurança naquela localidade, especialmente à noite, quando a ocorrência de crimes se intensifica. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais freqüente.

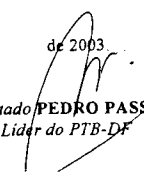
Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações da população, que sofre com a constante ocorrência de crimes e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desses graves problemas.

O aumento do efetivo policial e policiamento ostensivo naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à instalação da rede de iluminação pública e construção de posto de saúde no Riacho Fundo II.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.


Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº **IND 700/2003**
(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos previstos nas normas vigentes.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações das mães trabalhadoras do Riacho Fundo e da população em geral, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar com tranquilidade, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão e conseqüente bem-estar dos moradores do Riacho Fundo, principalmente das mães que não possuem outras alternativas para cuidarem de seus filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputado **PEDRO PASSOS**
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº **IND 700/2003**
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PTB)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de se construir uma quadra poliesportiva no Riacho Fundo, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade do Riacho Fundo.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado **PEDRO PASSOS**
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº **IND 700/2003**
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de posto de saúde no Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Saúde, a construção de posto de saúde no Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar atendimento pleno a toda população, através de postos de saúde, garantindo serviços de médico, dentista, farmácia, ambulatório e laboratório, é dever do Estado. A Secretaria de Saúde do DF facilitou o acesso de todos ao serviço de saúde pública, descentralizando as suas ações e construindo unidades sanitárias em várias cidades-satélites.

A saúde é o conjunto de cuidados que evitam doenças. É a prevenção através de vacinas, da fiscalização sanitária, dos cuidados com a manipulação de alimentos, com a higienização pessoal, com a aplicação de hábitos individuais e caseiros de comportamento.

O habitantes do Riacho Fundo II reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde. Atualmente, a cidade conta com uma população de mais de vinte mil cidadãos sendo atendidos em condições precárias, pois a demanda é muito alta para apenas um Posto de Saúde.

Sempre que necessitam de atendimento médico, esses cidadãos são obrigados à deslocar-se para outras cidades. Convivem com a lotação dos hospitais e a falta de médicos para atender, muitas vezes, problemas de saúde de simples resolução.

A construção do Posto de Saúde naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito ao aumento do efetivo policial e à consolidação da infra-estrutura básica da localidade.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado **PEDRO PASSOS**
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº

IND 791/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a complementação e conclusão das obras de infra-estrutura do Pró-DF na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a complementação e conclusão das obras de infra-estrutura do Pró-DF na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como fornecer condições para o desenvolvimento das atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal.

Uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos pequenos e micro empresários, que ainda não começaram a fazer parte do ciclo econômico local, e sentem que, na verdade, o Pró-DF foi um "presente de grego".

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para a consolidação do Pró-DF e, vale ressaltar, a infra-estrutura para o funcionamento ideal das microempresas e empresas de pequeno porte é essencial.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº

IND 792/2003

(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras a construção urgente de retornos na Via Estrutural.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras a construção urgente de retornos na Via Estrutural.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações de toda a sociedade que transita pela Via Estrutural diariamente, principalmente a população de Ceilândia, Vicente Pires, Taguatinga, Guará, entre outras. A Via Estrutural virou marco de referência no Distrito Federal pela distância que abrange e por ser via de ligação entre várias cidades-satélites e o Plano-Piloto.

Uma das maiores dificuldades em relação à pista hoje, diz respeito à falta de retornos. Para o motorista transitar entre as pistas da Estrutural, ele percorre uma extensa distância, dependendo tempo e recursos exorbitantes para tal empreitada.

Outro fator é que, quando ocorrem acidentes na Via Estrutural, não há pistas ou retornos para o escoamento do trânsito, e este acaba ficando parado, muitas vezes por horas, dependendo da gravidade do acidente.

Ademais, a construção de tais retornos trará benefícios imediatos à população, posto que facilitará a vida de todos que utilizam a Via em questão, constituindo até mesmo, mais um incentivo para o desenvolvimento das empresas instaladas ao largo da pista.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº

IND 793/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PTB)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na Colônia Agrícola Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na Colônia Agrícola Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RAIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de se construir uma quadra poliesportiva no Vicente Pires, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade do Vicente Pires.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2003.

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

INDICAÇÃO Nº

IND 794/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social a construção de Delegacia de Polícia na Colônia Agrícola Vicente Pires, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social a construção de Delegacia de Polícia na Colônia Agrícola Vicente Pires, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Colônia Agrícola Vicente Pires reclamam a presença urgente de órgãos de segurança naquela localidade, especialmente à noite, quando a ocorrência de crimes se intensifica. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais freqüente.

O Vicente Pires é um núcleo rural/habitacional em formação e nos últimos sete anos houve uma explosão demográfica devido ao parcelamento das chácaras. O aumento da população e a progressiva produção de renda geraram um ambiente de desenvolvimento atrativo para os marginais.

A segurança pública é o conjunto de ações, promovidas pelo Estado e pela sociedade, visando o desenvolvimento dos cidadãos através da educação, da responsabilidade social e do combate à criminalidade.

Uma das maiores dificuldades atualmente, em relação à segurança no Vicente Pires, é que o policiamento está sendo feito por unidades móveis do Guará e de Taguatinga, as quais não são suficientes para atender à demanda das duas cidades.

O comprometimento de todos e os investimentos no social, são realmente as últimas palavras em termos de Segurança Pública e Defesa Social em todo o mundo. Outros pleitos da sociedade do Vicente Pires dizem respeito à construção de quadras poliesportivas, asfaltamento das ruas e construção de postos de saúde.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Deputado PEDRO PASSOS
Líder do PTB-DF

2 – COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Informa que, de acordo com os Requerimentos nº 195, de 2003, do Deputado Chico Floresta e nº 226, de 2003, do Deputado Chico Leite, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para discutir a questão do PDOT e dos PDLs.

2.1 – COMPOSIÇÃO DA MESA

- PRESIDENTE DA SESSÃO E DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, Deputado Rôney Nemer.
- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CO-AUTOR DO REQUERIMENTO, Deputado Chico Leite.
- VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE E CO-AUTOR DO REQUERIMENTO, Deputado Chico Floresta.

- SEGUNDA-SECRETÁRIA DA CLDF, Deputada Eliana Pedrosa.
- MEMBRO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR DA CÂMARA FEDERAL, Deputada Federal Maria do Carmo (PT/MG).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS, Sérgio Bruno Cabral Fernandes.
- PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/DF, Alberto Alves de Faria.
- COORDENADOR DO FÓRUM DAS ONGs AMBIENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, César Victor do Espírito Santo.
- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTIPLANO LESTE DE BRASÍLIA, Theresilda Gontijo Tostes Ribeiro.
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Benny Schasberg.
- REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Márcio Vianna.

2.2 – PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADA ELIANA PEDROSA, Segunda-Secretária da CLDF.

- Informa que a CLDF firmou parceria com o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome a fim de arrecadar alimentos.
- Pede a todos doação de agasalhos e alimentos.

DEPUTADA FEDERAL MARIA DO CARMO (PT/MG), membro da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara Federal.

- Comenta a migração do campo para a cidade desde a década de 60 e tece histórico sobre o crescimento desordenado das cidades.
- Apresenta dados sobre os problemas enfrentados pela população que vive no entorno das regiões metropolitanas.
- Refere-se às lutas pela criação dos planos diretores e julga um avanço a aprovação do Estatuto das Cidades e a criação do Ministério das Cidades.
- Salienta a importância da realização da Conferência das Cidades, de cuja organização participa a Comissão que integra na Câmara dos Deputados.
- Considera que a Conferência será espaço privilegiado para discutir as leis urbanísticas e o Estatuto das Cidades.

DEPUTADO CHICO LEITE, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e co-autor do requerimento.

- Comenta que a discussão hoje, no Distrito Federal, não é relativa aos planos de políticas públicas, mas, sim, relativa ao fato de se continuar tratando o patrimônio público como patrimônio particular.
- Refere-se à construção de Brasília como símbolo de conquista de território e como esperança de um Brasil próspero e moderno.
- Frisa que a Capital Federal reflete a situação das demais regiões de um país desigual e injusto, com centros urbanos ricos imensos em bolsões de miséria.
- Destaca que a CLDF aprovou os projetos de lei de regularização dos condomínios sem debates transparentes com a sociedade.
- Faz referência ao caos da situação fundiária do Distrito Federal.
- Defende a regularização dos condomínios com o completo levantamento da situação fundiária, a demarcação de terras, a elaboração de projetos urbanísticos e de estudo sobre o impacto ambiental.

- Pede o cumprimento da Constituição Federal e da Lei Orgânica para elaboração dos planos diretores das cidades do DF.
 - Comenta a insatisfação da sociedade com o Plano Diretor de Publicidade aprovado pela Casa devido à ausência de debate sobre o mesmo.

DEPUTADO CHICO FLORESTA, Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e co-autor do requerimento.

- Faz um histórico do trabalho realizado pelo Governo Democrático e Popular na constituição do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, com debate que envolveu a sociedade.

- Registra que, quando foi Secretário do Meio Ambiente no Governo Cristovam Buarque, procurou traçar mapa do aspecto ambiental para a elaboração do PDOT.

- Lamenta a ausência da Secretária de Desenvolvimento Urbano nesta comissão geral.

- Critica a revisão do PDOT sem a participação da CLDF e da população do DF.

BENNY SCHASBERG, diretor do Departamento de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades.

- Julga a criação do Ministério das Cidades prova da sensibilidade do Presidente Luiza para os problemas do Brasil.

- Frisa que o Ministério pretende retomar, de forma integrada, a ação de política urbana no Brasil.

- Divulga a realização da Conferência das Cidades, em outubro deste ano, e apresenta esclarecimentos sobre o regulamento do evento.

- Refere-se ao memorial do Plano Piloto, idealizado por Lúcio Costa, e salienta que o arquiteto acreditava que a distribuição urbanística da cidade traria um crescimento ordenado da cidade, o que não ocorreu.

- Comenta o processo ambientalmente predatório e de exclusão social que se instalou ao longo dos 43 anos do DF.

- Cita dispositivos da LODF relativos à política urbana no DF.

- Lamenta o desmonte do sistema de planejamento urbano e territorial realizado no Governo Roriz e destaca que a sua reconstituição é o grande desafio atual.

- Refere-se à situação de irregularidade fundiária vivida pela maioria das cidades brasileiras.

SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES, Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística do Ministério Público do DF e Territórios.

- Frisa a importância do crescimento ordenado das cidades para se garantir o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, assegurado pela Constituição Federal.

- Explica que a Constituição conferiu a defesa dos direitos difusos e coletivos ao Ministério Público, que tem procurado atuar na defesa dos cidadãos.

- Salienta que as leis referentes a questões ambientais necessitam estar embasadas por estudos técnicos.

- Critica a falta de fundamentação de lei recentemente aprovada pela CLDF que muda a destinação de área de escolar para comercial.

- Afirma desconhecer leis recentes que mudam a destinação de área em cujo processo tenha sido realizada audiência pública prévia para consulta à população, conforme exigência legal.

- Cita algumas das irregularidades freqüentemente cometidas com relação às questões fundiárias combatidas pela Promotoria.

- Apóia a proposta dos Deputados Chico Floresta e Chico Leite de regulamentar essas audiências públicas.

ALBERTO ALVES DE FARIA, presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF.

- Elogia a iniciativa da Casa em promover essa comissão geral para debater o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e os planos diretores locais.

- Comenta que o PDOT representou um avanço, mas também causou desordem na atuação urbanística.

- Destaca as preocupações do CREA: ausência de profissionais na assistência às comunidades carentes, a falta de perspectiva técnica na instalação de poços artesianos ao lado de fossas sépticas nos condomínios e a transferência aos moradores da iniciativa de se conceder o *habite-se* sem a orientação profissional especializada.

- Alerta que a falta de um plano diretor e as alterações na destinação de uso feita de forma isolada causam perda da qualidade de vida no Distrito Federal.

CÉSAR VICTOR DO ESPIRITO SANTO, coordenador do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno.

- Parabeniza a iniciativa dos deputados Chico Floresta e Chico Leite em promover esta comissão geral.

- Considera importante e oportuna a revisão do PDOT e a elaboração de plano diretor local com a participação da sociedade.

- Defende o zoneamento ecológico-econômico do Distrito Federal como instrumento fundamental para a revisão do PDOT e para a elaboração dos planos diretores locais.

MÁRCIO VIANNA, representante da Superintendência Regional do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

- Ressalta o trabalho do Instituto de Patrimônio Histórico e Nacional em preservar o plano original que tornou Brasília patrimônio mundial pela UNESCO.

- Avalia que a demora na elaboração dos planos diretores locais se deve à urgência com que são implementadas iniciativas paralelas, como a criação do Setor Noroeste, o Setor Taquari, o Catetinho e a orla do Lago.

- Destaca que a análise do desenvolvimento urbano de Brasília deve ser feita à luz do plano original da cidade.

THERESILDA GONTIJO TOSTES RIBEIRO, presidente da Associação dos Produtores Rurais do Altiplano Leste de Brasília.

- Lembra que o atual Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, contrariamente ao desejo da população local, transformou a região do Altiplano Leste de Brasília de área rural em área urbana de uso controlado.

- Salienta a mobilização da comunidade para participar do processo de revisão do PDOT.

- Relata o histórico da formação da comunidade do Altiplano Leste de Brasília e da Associação dos Produtores Rurais do Altiplano Leste de Brasília - APRALB.

- Apresenta as características geográficas da região, além da flora e da fauna locais.

- Cita as contribuições em ações e serviços prestados pela APRALB à comunidade.

- Relata as dificuldades enfrentadas pelos moradores locais desde a transformação da região em área urbana.

- Salienta o empenho da comunidade para preservar a fauna e a flora.

- Defende a revisão do PDOT e o retorno do Altiplano Leste à condição de zona rural.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Considera que a intervenção do poder público é determinante para o desenvolvimento ou a deterioração da cidade.

- Compara o adensamento populacional do Plano Piloto ao de Samambaia.

- Chama a atenção para a questão dos recursos hídricos no DF.

- Acentua a importância de Brasília aplicar o Estatuto das Cidades.

- Julga equivocada a opção de área urbana controlada dada ao Altiplano Leste.

- Defende a revisão do PDOT e destaca que ainda faltam 18 PDLs no DF.

- Apóia a realização de conferência das cidades no DF.
- Repudia decisão do STF em relação ao IPHAN.
- Anuncia a realização de comissão geral para debater o ordenamento territorial no dia 28 de agosto.

DEPUTADO RÔNEY NEMER, presidente da sessão e da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

- Defende a categoria dos técnicos das acusações corriqueiras de que esses profissionais são responsáveis pelos erros do ordenamento territorial.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Rôney Nemer):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 88, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa Renda Universidade". NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 21ª
(VIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 17 DE JUNHO DE 2003.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado Izalci.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 29 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 40 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

**DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 2780/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui a carta de fiança para locação de imóvel residencial para servidores, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 2959/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que estabelece normas para a instalação de torres destinadas a antenas de transmissão de sinais de telefonia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 3033/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELIO, que estabelece normas para uso dos imóveis residenciais funcionais da Granja Modelo Riacho Fundo - Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 010/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerais nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e do Instituto Médico Legal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 019/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre o atendimento de requisições da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 030/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 036/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a remição de pena de condenado do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 101/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que altera a Lei nº 3.083 de 07 outubro de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 123/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui a Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 125/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a proibição de disponibilização, para o consumidor, de garrafas de vidro de bebida de qualquer natureza, nos locais que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 129/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui a obrigatoriedade de afixação, nos estabelecimentos comerciais, de material de interesse do consumidor e de informações relativas a todos os órgãos integrantes do Sistema de Defesa do Consumidor.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 131/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, que atendam pelo sistema 0800, enviarem para a residência do consumidor protocolo das reclamações e solicitações feitas por telefone, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 157/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão do Dia Mundial do Escoteiro no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 174/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que dispõe sobre a parceria entre os clubes sociais e de lazer com o Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 237/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras Literárias e Culturais à Biblioteca Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE LEI nº 241/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre os depósitos dos créditos e movimentações dos recursos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 350/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que inclui evento no Calendário Cultural Oficial do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 423/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que concede remissão do Imposto sobre Serviços e Empresa que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 12/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 564/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador PAULO GUILHERME VAZ DE MELLO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 790/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. ZEZITO SARAIVA GOMES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 857/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor CASSIO POLI.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 909/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador LUCIANO TOLENTINO AMARAL.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 008/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Eurípedes Pedro de Camargo.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 21/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cabo HAMILTON ANTUNES DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 030/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cabo EVILASIO CARDOSO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 032/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 3º Sargento DAWSON GUIMARAES FRANCO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 034/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 3º Sargento ROBSON RIBEIRO DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 036/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 2º Sargento ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS JÚNIOR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 038/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 2º Sargento JOSÉ PEDRO MENDONÇA GOMES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 40/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 2º Sargento ALBINO MANOEL PEREIRA SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 42/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 2º Sargento JOSÉ INACIO BENASSULY MOREIRA JÚNIOR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 43/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 2º Sargento ANTÔNIO ROBERTO DO NASCIMENTO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 45/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 1º Sargento JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 47/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao 1º Tenente GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 65/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a CLAUDIA CHABALGOITY.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 070/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. ELZIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 073/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Cel. QOBM/Comb LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/06/03
Último Dia: 05/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 074/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Deputado Federal JOÃO ALBERTO FERAGA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/06/03
Último Dia: 05/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 084/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor ANTÔNIO PAES DE ANDRADE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/06/03
Último Dia: 27/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 90/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao jogador RICARDO IZECSON SANTOS LEITE, conhecido como Kaká, da seleção brasileira Pentacampeã do futebol e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 90/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. EVARISTO DE OLIVEIRA, Diretor-Gerente do Correio Braziliense.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 042/03, de autoria da MESA DIRETORA, que cria a Consultoria Legislativa e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 043/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que cria o Certificado de Responsabilidade Social e o Troféu Destaque de Responsabilidade Social, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 044/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a instalação de quiosques de acesso gratuito à "INTERNET" nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 098/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a composição dos Conselhos Fiscais das Empresas Estatais, das Sociedades de Economia Mista, das Fundações e das Autarquias do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 153/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a instalação de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico de controle de velocidade de veículos automotores nas vias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 155/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre os prazos mínimos para a substituição de livros didáticos no Ensino Fundamental e Médio da Rede de Ensino Privado do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/06/03
Último Dia: 07/08/03

- PROJETO DE LEI nº 163/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que altera o art. 9º da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995 que "dispõe sobre alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 191/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que estabelece normas gerais de esclarecimento à população sobre a situação dos Condomínios ou loteamentos irregulares no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 234/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre linha de crédito especial para estudantes de ensino técnico nas áreas de saúde, científica, industrial, comercial, de serviços e agrícola.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 274/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tabela de preços em casas noturnas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 293/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a comercialização de produtos destinados a crianças sem o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO na embalagem e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 304/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que estabelece normas para a elaboração do Zoneamento Ecológico - Econômico do Distrito Federal, em consonância com os arts. 279, II, e 26 (Ato das Disposições Transitórias) da Lei Orgânica do DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 481/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera e acrescenta demonstrativos ao Anexo de Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 509/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas estaduais, relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, para pessoas maiores de 65 anos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 518/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a divulgação da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 520/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre atos e contratos administrativos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 037/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui no âmbito do Distrito Federal a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 034/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal ocupantes de cargos em comissão.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 498/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que altera o parágrafo único do art. 109 e o anexo I, da Lei 2.105 de 08 de outubro de 1998, que "dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 524/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os pastores de entidades religiosas residentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 478/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que proíbe a comercialização e o agenciamento de serviços funerários em unidades hospitalares do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 493/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os veículos coletores de lixo urbano no Distrito Federal com módulos de transporte que garantam a segurança e o conforto dos trabalhadores.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 495/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que altera dispositivos da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992 e da Lei nº 2.462, de 19 de outubro de 1999, que dispõem sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 496/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que torna obrigatória a existência de sala de teatro nos shoppings centers que venham a ser construídos ou ampliados no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 497/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que declara de utilidade pública a Fundação de Peritos em Criminalística "Ilaraine Acácio Arce".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- **PROJETO DE LEI nº 503/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a obrigatoriedade do aproveitamento de trabalhadores terceirizados pelas empresas prestadoras de serviço no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- PROJETO DE LEI nº 504/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 508/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui a meia-entrada em estabelecimentos de entretenimento e lazer para idosos a partir de 60 anos de idade.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 510/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 511/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que institui o Dia do Movimento Hip-Hop no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 516/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a inclusão do Festival Internacional de Capoeira no calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 519/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre os requisitos para ocupação de cargos no sistema penitenciário do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 523/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que institui a Medalha do Mérito Cristão e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 525/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a utilização e ocupação de áreas destinadas aos terminais de ônibus e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE LEI nº 528/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal, a "Noite de queijos e vinhos" e Baile da cidade Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 038/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 135/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Braz Henriques de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 136/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto ALEXANDRE CHAN, responsável pelo projeto da Ponte JK.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 137/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro ÁLVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 138/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Dra. LUCI ISHII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 139/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre AGUSTINHO ADRIANO VIDOR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 140/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 141/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor AMAURI SERRALVO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 142/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Ráilda Rocha Pitta.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 114/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia fixa, individualizarem, nas faturas, as informações que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 494/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que autoriza o Distrito Federal a ampliar a rede de pontos de comercialização de passes estudantis.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 502/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

- PROJETO DE LEI nº 512/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização de teste de HIV no pré-natal na âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 515/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que assegura a veiculação nos meios de comunicação pertencentes ao Distrito Federal de anúncios, mensagens, avisos e programas em apoio à alfabetização de adultos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 527/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a inclusão do "Empreendedorismo" como disciplina obrigatória na grade curricular das escolas de 2º grau da rede de ensino público do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE LEI nº 529/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e EURIDES BRITO, que institui o Projeto de Classes Transplantadas no sistema de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 031/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de dezembro de 1994, que "Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

- PROJETO DE LEI nº 499/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria a obrigatoriedade de comunicação ao DETRAN, pelas empresas seguradoras, quando considerada perda total de veículo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/06/03
Último Dia: 01/08/03

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- PROJETO DE LEI nº 479/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que proíbe a comercialização de pneus usados importados, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 500/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a Lei nº 3038 de 29 de julho de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/06/03
Último Dia: 11/08/03

- PROJETO DE LEI nº 501/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que acrescenta alínea ao inciso III e suprime o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que "Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

- PROJETO DE LEI nº 517/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece princípios, normas e procedimentos para a expedição, distribuição e uso de Biossódico no Distrito Federal, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 522/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o Sistema Desportivo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/06/03
Último Dia: 06/08/03

- PROJETO DE LEI nº 526/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO e outros, que veda a utilização de estádios, ginásios ou espaços desportivos sob a administração do Governo do Distrito Federal a clubes ou entidades que estejam em situação irregular quanto ao pagamento de tributos ou taxas, bem como, em desacordo com a legislação em vigor.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 036/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 507/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece regras para a publicação, em jornais e revistas, de anúncios que contenham apelo sexual e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

MESA DIRETORA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 038/03, de autoria do(s)(as) Sr(s)(as). Deputado(s)(as) RONEY NEMER, FÁBIO BARCELOS, IZALCI LUCAS e OUTROS, que acrescenta expressão ao artigo 69-B da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 040/03, de autoria do(s)(as) Sr(s)(as). Deputado(s)(as) CHICO LEITE, ARLETE SAMPAIO,

AUGUSTO CARVALHO e OUTROS, que cria, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, a "Sessão Plenária do Estudante", destinada a propiciar aos alunos do ensino Fundamental e Médio das escolas da rede pública e privada o conhecimento das atividades do Poder Legislativo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/06/03
Último Dia: 08/08/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 043/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que cria o Certificado de Responsabilidade Social e o Troféu Destaque de Responsabilidade Social, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/06/03
Último Dia: 04/08/03

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que será realizada no dia 26 de junho de 2003, Quinta-feira, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 25 de junho de 2003

Beatriz Bussinger Gomes
Beatriz Bussinger Gomes
Coordenadora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PAUTA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 26/06/03

I - COMUNICADOS - SE HOUVER

II - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 -PELO 35/00
ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 82 E REVOGA O PARÁGRAFO 2º. ACRESCIDO AO ARTIGO 111 À LEI ORGÂNICA DO DF.
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 2 -PELO 36/00
ACRESCENTA OS §§ 6º E 7º AO ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 3- PELO 010/03
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 195 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 4 -PLC 882/00
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°264/99
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 5 -PLC 1818/02
OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer

- 6 -PL 213/99
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O INSTITUTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
- 7 -PL 292/99
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ONIBUS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
- 8 -PL 456/99
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CINE BRASÍLIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Gim Argello
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 9 -PL 710/99
TORNAR OBRIGATÓRIA A ANÁLISE EM CONJUNTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS SITUADOS NA MESMA BACIA HIDROGRÁFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
- 10-PL 1172/00
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Jorge Cauchy
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 11-PL 1243/00
INCLUI A ALÍNEA 'D', NO INCISO I, DO ARTIGO 18, DA LEI 2.427 DE 14 DE JULHO DE 1999, QUE CRIA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DF - PRO-DF E EXTINGUE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF
AUTOR(A): Dep. Jorge Cauchy
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
- 12-PL 1708/00
DISPÕE SOBRE RETRATAÇÃO DO REGIME 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIDORES DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 13-PL 2391/01
INSTITUI O DIA 19 DE FEVEREIRO COMO O DIA DO LOCUTOR COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Waany de Roura
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
- 15-PL 8/03
DISPÕE SOBRE AS RESTRICÇÕES À COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES, DISTINTIVOS OU INSÍGNIAS DA POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Brunelli
- 16-PL 20/03
DISPÕE SOBRE O RELACIONAMENTO DOS INTEGRANTES DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, DOS BOMBEIROS MILITARES E DOS AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 17-PL 23/03
INSTITUI RESERVA DE VAGAS, NAS UNIVERSIDADES E FACULDADES PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL, DE NO MÍNIMO, 40% (QUARENTA POR CENTO) POR CURSO E POR TURNO, PARA ALUNOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 18- PL 26/03
INSTITUI A POLÍTICA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 19- PL 48/03
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Izabel Lucas
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 20- PL 99/03
ACRESCENTA ALÍNEAS AO ART. 2º DA LEI Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO, COLETA E DESTINO DOS RESÍDUOS GERADOS POR ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 21- PL 182/03
CONCEDE REMISSÃO E ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU RELATIVO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 22- PL 241/03
DISPÕE SOBRE OS DEPÓSITOS DOS CRÉDITOS E MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 23- PL 244/03
TORNAR OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA, EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Izabel Lucas
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 24-PL 398/03
DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR PARA A FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, REGULAMENTANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
- 25- PL 423/03
CONCEDE REMISSÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS A EMPRESA QUE MENCIONA
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 26- PL 490/03
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer
- 27- PL 492/03
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PARA COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Roney Nemer



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA PAUTA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 24/6/2003.

I - LEITURA DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16/03/2003 E DA ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23/06/2003

II - COMUNICADOS - FEITOS

III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

1. MENSAGEM 423/1999-GAG

SUBMETE À ELEVADA APECIAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO OS CONVÊNIOS ICMS: 36/99, 43/99, 47/99, 50/99, APROVADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, E RATIFICADOS PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 13 DE AGOSTO DE 1999, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1999.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

2. PL 443/03 (REGIME DE URGÊNCIA)

INSTITUI REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

3. PL 491/2003 (REGIME DE URGÊNCIA)

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

4. PL 514/2003 (REGIME DE URGÊNCIA)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, E DOS EMPREGADOS INTEGRANTES DA TABELA DE EMPREGOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.681, DE 15 DE JANEIRO DE 2001, BEM COMO DA INSTITUIÇÃO DE PARCELA INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

5. PL 334/1999

INSTITUI O DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA NA CONDIÇÃO QUE MENCIONA.

AUTOR: DEP. JOSÉ EDMAR

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. CHICO VIGILANTE

6. PL 1619/2000

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AO CLUBE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO

RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

7. PL 1682/2000

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS LOJAS DE CONVENIÊNCIA DISPONEM DE BANHEIROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. JOSÉ EDMAR

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AOS DEPUTADOS CHICO VIGILANTE E LEONARDO PRUDENTE

8. PELO 53/2001

ACRESCENTA INCISO AO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES

RELATOR: DEP. RÔNEY NEMER

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

9. PL 2396/2001

ALTERA O ART. 4º E ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 8º DA LEI Nº 2.640, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. CHICO VIGILANTE

10. PL 3189/2002

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO ISS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. CHICO VIGILANTE

11. PLC 1926/2002

ALTERA O ART. 63 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEP. BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

12. PELO 001/2003

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 76 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA

RELATOR: DEP. CHICO LEITE

RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE (COM SUBSTITUTIVO)

13. PL 61/2003

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS

RELATOR: DEP. RÔNEY NEMER

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. CHICO VIGILANTE

14. PL 95/2003

DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE VAGAS PARA VIGILANTE FEMININO NOS NOVOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS

RELATOR: DEP. RÔNEY NEMER

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. LEONARDO PRUDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2003.

Aos dezesseis dias do mês de junho realizou-se, na sala de reunião das Comissões, às dez horas e trinta e cinco minutos, a décima quinta Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Brunelli e a presença dos Deputados Leonardo Prudente e Chico Vigilante e Rôney Nemer. O Presidente abre a reunião, fazendo a leitura de um texto bíblico do Livro de Isaías, 10: 1-2. "Ai dos que decretam leis injustas, dos que escrevem leis de opressão, para negarem justiça aos pobres, para arrebatarem o direito aos aflitos do meu povo, a fim de despojarem as viúvas e roubarem os órfãos". Havendo quórum, o Deputado Brunelli solicita ao Deputado Leonardo Prudente que proceda à leitura das Atas das reuniões anteriores, as quais são aprovadas. Não havendo comunicados a serem feitos, o Deputado Brunelli passa a presidência ao Deputado Rôney Nemer para relatar os pareceres aos projetos dos quais é relator: **Projeto de Lei 446/03**, de autoria do Poder Executivo, "que dispõe sobre a sistemática remuneratória dos membros da carreira de assistência judiciária do DF e dá outras providências". Discutindo a proposição, o Deputado Chico Vigilante diz que ela é apenas um paliativo e que está na hora de se estabelecer um plano de carreira para os defensores públicos, servidores que têm a função de defender os cidadãos, mas não têm quem os defenda, pois estão com a remuneração atrasada e correm o risco de não recebê-la também este mês. Pela urgência da situação, o Deputado pede que se faça um requerimento para que o referido projeto seja pautado para a sessão plenária de amanhã. Pedindo a palavra, o Deputado Brunelli informa que convocou reunião extraordinária semana passada para resolver, entre outros assuntos, esse. Mas os membros da CCJ não compareceram. Em votação, a referida proposição foi aprovada por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O Deputado Brunelli retoma a presidência colocando em discussão e votação o **Projeto de Lei 445/2003**, de autoria do Poder Executivo, relatoria do Deputado Rôney Nemer, que "dispõe sobre a sistemática remuneratória dos integrantes da carreira de procurador autárquico e fundacional do DF, em extinção, e dá outras providências." O Presidente Brunelli pede a palavra para cumprimentar os defensores públicos presentes, colocando a Comissão de Constituição e Justiça a serviço deles para lhes prestar os melhores serviços. Em votação, a proposição é aprovada por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. A presidência é transferida ao Deputado Rôney Nemer que dá a palavra ao Deputado Brunelli para relatar o **Projeto de Lei 443/2003**, de autoria do Poder Executivo, "que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e dá outras providências". Em discussão, o Deputado Chico Vigilante diz que o projeto altera a estrutura da Secretaria de Fazenda. Mas como apenas a admissibilidade está sendo votada nesta Comissão, votará favoravelmente, mas se reserva o direito de discutir o mérito em plenário. A proposição é aprovada por quatro votos favoráveis, havendo uma ausência. O Deputado Brunelli retoma a presidência e coloca em discussão e votação o **Projeto de Lei 443/2003**, de autoria do Poder Executivo, relatoria do Deputado Chico Vigilante, que "institui regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dá outras providências". O relator pede que o projeto seja retirado de pauta porque, dada a complexidade do assunto, ainda não pôde elaborar um parecer adequado. A seguir, a presidência é passada ao Deputado Rôney Nemer para que o Deputado Brunelli leia o parecer ao **Projeto de Lei 278/2003**, de autoria do Poder Executivo, que "altera dispositivos da Lei nº 3.010, de 11 de junho de 2002, e dá outras providências". O Deputado Rôney Nemer informa que avistará o projeto, pelo prazo regimental de duas horas. O Presidente Rôney Nemer coloca em discussão e votação o **Projeto de Lei 399/2003**, que "altera a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, institui o Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do DF - SICA, e o Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira, Contábil e Patrimonial do Poder Executivo do Distrito Federal - SIPOA, e dá outras providências", que é aprovado por quatro votos favoráveis, havendo uma ausência. A presidência da reunião é passada ao Deputado Chico Vigilante para que o Deputado Rôney Nemer faça a leitura do parecer ao **Projeto de Lei 421/2003**, de autoria do Poder Executivo, que

“dispõe sobre a criação dos núcleos de assistência jurídica de Santa Maria, Guará, Núcleo Bandeirante, de execução criminal e de defesa do consumidor, e dá outras providências”. O projeto é aprovado por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O Deputado Brunelli retoma a presidência colocando em discussão e votação o **Projeto de Lei nº 422/2003**, de autoria do Poder Executivo, relatoria do Deputado Rôney Nemer, que “**modifica a Lei nº 1.222, de 11 de outubro de 1996, que cria a 32ª Delegacia de Polícia, na estrutura orgânica da Polícia Civil do DF, e dá outras providências**”. A proposta é aprovada por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. Nesse momento, o Presidente Brunelli cumprimenta a Deputada Eliana Pedrosa, presente à reunião. Em discussão e votação, o **Projeto de Lei nº 878/1999**, de autoria do Deputado Gim Argello, relatoria do Deputado Chico Vigilante, que “**dispõe sobre a modificação do brasão de armas de Brasília**”. O

Deputado Chico Vigilante, relator da proposta, acrescenta à mesma uma emenda aditiva, garantindo que as modificações não acarretem ônus ao erário. O Deputado Leonardo Prudente cumprimenta o Deputado Chico Vigilante pelo zelo com que trata a coisa pública. A proposição é aprovada com emenda aditiva por quatro votos favoráveis, havendo uma ausência. O Presidente Brunelli coloca em discussão e votação o **Projeto de Lei 1.619/2000**, de autoria do Deputado Gim Argello, relatoria do Deputado Chico Vigilante, que “**dispõe sobre anistia de débitos tributários ao Clube Primavera e dá outras providências**”. O relator pede licença para ler o relatório completo, uma vez que seu voto é desfavorável ao projeto. O Deputado Leonardo Prudente pede vistas à proposição. Nesse momento, a Deputada Eliana Pedrosa pede a palavra e solicita inversão de pauta, para que seja votado o **PELO 1/2003**, de sua autoria, relatoria do Deputado Chico Leite, que “**acrescenta parágrafo único ao art. 76 da Lei Orgânica do DF**”. O parecer é lido pelo Deputado Rôney Nemer. A Deputada Eliana Pedrosa agradece a atenção dos Deputados e informa que vai apresentar um substitutivo ao parecer do relator, pois este, apesar do mérito, apresenta uma impropriedade de redação que, segundo ela, deve ser reparada. Pede que seu substitutivo seja votado em destaque. O Deputado Chico Vigilante informa que em virtude de o Deputado Chico Leite não estar presente, encontra-se enfermo, vai pedir vistas ao projeto. A Deputada Eliana Pedrosa apela ao Deputado Chico Vigilante, dizendo que nada foi mudado ao projeto, apenas corrigiu-se a redação. O Deputado Chico Vigilante mantém sua posição. O Deputado Rôney Nemer pede a palavra para solicitar que seja enviado à Mesa Diretora um documento pedindo maior zelo na tramitação das proposições. Segundo ele, são frequentes erros de encaminhamento de projetos enviados para seções erradas, perdendo-se muito tempo até que estas retomem caminho normal. O Deputado Brunelli diz que enviará à Mesa Diretora e ao SAQP ofício sobre a questão, em nome da CCJ. A presidência mais uma vez é passada ao Deputado Rôney Nemer para que o Deputado Brunelli possa proferir parecer ao **Projeto de Lei 278/2003**, de autoria do Poder Executivo, que “**altera dispositivos da Lei nº 3.010, de 11 de julho de 2002, e dá outras providências**”. Os Deputados Leonardo Prudente e Chico Vigilante informam que votarão pela admissibilidade do projeto, mas que, com relação ao mérito, reservam-se o direito de discuti-lo em plenário. A proposta é aprovada por quatro votos favoráveis, ocorrendo uma ausência. O **Projeto de Decreto Legislativo 407/2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha, relatoria do Deputado Chico Vigilante, que “**concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao professor Agnaldo Alves Pereira**”, é aprovado por três votos favoráveis, havendo duas ausências. Também o **Projeto de Decreto Legislativo 409/2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que “**concede título de Cidadão Honorário de**

Brasília à professora Maria Amélia César da Silva”, relatoria do Deputado Chico Vigilante, é aprovado por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O Deputado Rôney Nemer pede vistas regimentais de cinco dias aos **Projetos de Lei 2.396/2001 e 3.189/2002**. O Deputado Chico Vigilante pede vistas ao **Projeto de Lei 95/2003**. O Deputado Rôney Nemer parabeniza a Comissão pela seriedade e transparência com que matérias polêmicas são tratadas pelos Deputados e lê os pareceres aos **Projetos de Decreto Legislativo 12/2003 e 67/2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, que “**concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Roberto de Paiva Martins e ao doutor Ricardo Pereira Penna**”. Ambos foram aprovados por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O **Projeto de Decreto Legislativo 079/2003**, que “**concede título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Maria Auxiliadora Rosalino Braule Pinto e ao Senhor Jairo Tapajós Braule Pinto**”, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, relatoria do Deputado Rôney Nemer, é aprovado por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O Deputado Chico Vigilante diz que essa proposição retrata a necessidade de se estabelecer critérios urgentes para a concessão da honraria. Os Deputados Brunelli,

Leonardo Prudente e Rôney Nemer destacam o engrandecimento da homenagem a um casal que há anos luta para ter seu filho de volta. A proposta é aprovada, com louvor, por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. A presidência é passada ao Deputado Rôney Nemer para que o Deputado Brunelli possa relatar os **Projetos de Decreto Legislativo 66/2003, e 67/2003**, os dois de autoria do Deputado Fábio Barcellos, o primeiro “**concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao doutor Ricardo Pinheiro Penna**”, o segundo, “**concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Conselheiro Renato Rainha**”. Ambos foram aprovados por quatro votos favoráveis, havendo uma ausência. Já na presidência, o Deputado Brunelli coloca em discussão e votação o **Projeto de Resolução 6/2003**, de autoria do Deputado José Edmar, relatoria do Deputado Chico Leite, que “**dispõe sobre a averbação do tempo de serviço público federal dos servidores da Câmara Legislativa do DF**”. O relatório, lido pelo Deputado Leonardo Prudente, é aprovado por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Deputado Brunelli declara encerrada a reunião, às doze horas e quinze minutos e eu, Alba Luge Magalhães, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente da CCJ, Deputado Brunelli, e, subsequentemente, enviada à publicação.

Deputado Brunelli
Presidente da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2003.

Aos vinte e três dias do mês de junho, às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião das Comissões, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Brunelli, abre a 16ª reunião Ordinária da referida Comissão a qual é imediatamente encerrada por falta de quórum regimental. Eu, Alba Luge Magalhães, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente da CCJ, Deputado Brunelli, e, subsequentemente, enviada à publicação.

Deputado Brunelli
Presidente da CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DA PAUTA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
2003 (25/06/2003)

ITEM 01 - PL 182/03 - Concede remissão e isenção de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU relativo imóvel que menciona, e dá outras providências.
Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Paulo Tadeu
Parecer : pela REJEIÇÃO
Relator do Vencido : Deputado Odilon Aires
Parecer do Vencido : Favorável
Resultado : Aprovado

ITEM 02 - PL 278/03 - Altera dispositivos da lei nº 3010, de 11 de julho de 2002, e dá outras providências.
Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Pedro Passos
Parecer : Favorável à matéria, com EMENDA MODIFICATIVA de Relator
Resultado : Aprovado

ITEM 03 - PL 443/03 - Institui regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Pedro Passos
Parecer : pela **ADMISSIBILIDADE**
Resultado : **Aprovado**

ITEM 04 - PL 444/03 - Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Fazenda, e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 05 - PL 491/03 - Dispõe sobre a reestruturação orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 06 - PL 514/03 - Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do DF, e dos empregados integrantes da Tabela de Empregos a que se refere a lei nº 2681, de 15 de janeiro de 2001, bem como da instituição de parcela individual, e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 07 - PL 490/03- Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e da outras providências.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 08 - PL 492/03- Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Distrito Federal, para composição da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e da outras providências.

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 09 - PL 530/03- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 96.963.000,00 (noventa e seis milhões novecentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Autor : Poder Executivo
Relator : Deputado Odilon Aires
Parecer : Favorável
Resultado : **Aprovado**

ITEM 10 - PL 222/03- "Estabelece limites para o ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria-Geral do distrito federal e dá outras providências.


Autor : Deputado Fábio Barcellos
Relator : Pedro Passos
Parecer : Favorável à aprovação da proposição
Resultado : **Aprovado**

presença dos Deputados: Erika Kokay, Jorge Cauhy, Leonardo Prudente; ausentes o deputado João de Deus e o deputado João de Deus. Iniciando os trabalhos passou-se ao Item 1) leitura das Atas da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março, da Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de março de 2003, da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2003 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2003. Resultado: foram dadas como lidas e aprovadas sem restrições. Assumindo a presidência dos trabalhos, o deputado Leonardo Prudente colocou em discussão e votação o item nº 2) Requerimento nº 10/2003, de autoria da deputada Erika Kokay, que "requer a realização de audiência pública com o Reitor da Universidade de Brasília para discutir uma política de quota para o ingresso de negros na universidade". Resultado: após discussão, o requerimento foi aprovado com 3 votos favoráveis e duas ausências. Passou-se então ao item nº 3) discussão e votação do Requerimento nº 11/2003, de autoria da deputada Erika Kokay, que "requer a realização de audiência pública com o Diretor-geral do DETRAN para discutir a paz no trânsito". Resultado: foi concedido vista ao deputado Leonardo Prudente. Dando prosseguimento à reunião foi colocado em discussão e votação o item 4) Requerimento nº 12/2003, de autoria da deputada Erika Kokay, que "requer a realização de audiência pública com os Coordenadores dos Conselhos Tutelares, Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente e Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Estado e Ação Social do Governo do Distrito Federal para se pronunciarem a respeito das condições de funcionamento técnico-administrativo dos referidos conselhos e sobre os programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, os quais compõem a rede de proteção social de atenção à infância e juventude no Distrito Federal". Resultado: Após discussão o requerimento foi aprovado com 3 votos favoráveis e duas ausências. Em seguida foi colocado em discussão e votação o item 5) Requerimento no 13/2003, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "requer a realização de audiência pública com os Secretários de Estado de Educação e de Saúde para se pronunciarem a respeito dos programas de atendimento a crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas sócio-educativas". Resultado: após discussão e por sugestão do deputado Leonardo Prudente, o requerimento foi transformado em carta-consulta, solicitando informações à Secretaria de Educação e à Secretaria de Saúde sobre as medidas sócio-educativas que elas venha a implementar, a qual foi aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências. Reassumindo a presidência, a deputada aproveitou para registrar a presença do deputado Peniel Pacheco, colocando, em seguida, para discussão e votação, o item nº 6) Requerimento, de autoria do deputado Augusto Carvalho, que "requer a aplicação de censura escrita ao deputado Carlos Xavier, atual Corregedor desta Casa, por descumprir determinação legal". Resultado: Foi feita a leitura do requerimento e após discussão, foi designada, através de sorteio, a deputada Erika Kokay para relatar a matéria. Em seguida foi colocado em discussão e votação o item nº 7) Indicação nº 420/2003, de autoria do deputado Leonardo Prudente, que "sugere ao Governador do Distrito Federal a criação da Secretaria de Direitos Humanos do Distrito Federal". Resultado: após discussão a Indicação foi aprovada com 4 votos favoráveis e uma ausência. Novamente na presidência dos trabalhos, o deputado Leonardo Prudente, colocou em discussão e votação o item nº 8) Requerimento nº 338/2003, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "requer a criação de Comissão Especial com o fim de propor a atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais da Câmara Legislativa do Distrito Federal". Resultado: o parecer da deputada Erika Kokay foi aprovado com 4 votos favoráveis e uma ausência. Sob a presidência da deputada Erika Kokay, passou-se a discussão e votação do item extrapauta) Projeto de Lei nº 216/2003, de autoria do deputado Brunelli, que "dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Resultado: após a leitura, o parecer do deputado Peniel Pacheco, pela aprovação da matéria, foi aprovado com 4 votos a favoráveis e uma ausência. A deputada presidenta agradeceu a presença de todos, aproveitou para fazer convite para a Comissão Geral sobre a reforma tributária e não havendo mais nada a tratar, declarou por encerrada a reunião, da qual eu, Carlos Alberto Dias do Lago, Assessor Legislativo desta Comissão, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidenta.

Erika Kokay

Brasília, 25 de junho de 2003

Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
Presidente CEOF

 **Câmara Legislativa do Distrito Federal**
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**RESULTADO DA PAUTA DA 3ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA NO DIA 27/05/2003, ÀS 9 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

Às 9 horas e 20 minutos do dia 27 de maio de 2003, sob a presidência da Deputada Erika Kokay, foi aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão, com a

Resultado da pauta da 3ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, realizada no dia 24 de Junho de 2003, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de Reunião das Comissões.

1. Projeto de Lei nº 256/2003

Ementa: "Dá nova redação à Lei 347, de 04 de novembro de 1992, que autoriza constituir a fundação de apoio à pesquisa do DF e dá outras providências."

Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Roney Nemer
Resultado: Parecer Aprovado

2. Projeto de Lei nº 78/2003

Ementa: "Dispõe sobre a utilização de programas de computador pelo Distrito Federal e dá outras providências"

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado João de Deus
Resultado: Parecer Aprovado

3. Projeto de Lei nº 248/2003

Ementa: "Dispõe sobre o reuso de água não potável no Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.
Relator: Deputado João de Deus.
Resultado: Pauta da próxima reunião

4. Projeto de Lei nº 282/2003.

Ementa: "Dispõe sobre o uso econômico e cultural das áreas dos pontos de ônibus no Distrito Federal, e dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.
Relator: Deputado Augusto Carvalho.
Resultado: Pauta da próxima reunião

5. Projeto de Lei nº 283/2003

Ementa: "Isenta de pagamento de taxa que especifica as entidades religiosas, dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Resultado: Pauta da próxima reunião

6. Projeto de Lei nº 418/2003.

Ementa: "Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei n.º 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.
Relator: Deputado Roney Nemer.
Resultado: Parecer Aprovado

7. Projeto de Lei nº 3069/2003

Ementa: "Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas usadas e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.
Relator: Deputado José Edmar.
Resultado: Parecer Aprovado

8. Projeto de Lei Complementar nº 8/2003

Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas que prestam serviços de lotação e movimentação de containeres destinados a retirada de resíduos sólidos e entulhos no Distrito Federal."

Autor: Deputado Gim Argello
Relator: Deputado Chico Floresta
Resultado: Pauta da próxima reunião

9. REQ. 411/2003

Ementa: "Cria a Subcomissão de Turismo na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente."

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Resultado: Retirada de pauta.

10. IND. 542/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma do centro recreativo Bernardo Sayão e a sua transformação em centro cultural e desportivo, localizado na EQNM

36/38, setor "M" Norte, na região administrativa de Taguatinga – RA III."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

11. IND. 553/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da secretaria de Obras, o fechamento da avenida contorno, compreendido entre o trecho sodeso ao SESI, para fins de lazer da população, aos domingos e feriados, com feira de arte e artesanato."

Autora: Deputada Anilcéia Machado.
Resultado: Aprovado

12. IND. 593/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo local a instalação de boxes destinados às atividades de comércio e prestações de serviços nas passagens subterrâneas ao longo do eixo rodoviário do Plano Piloto."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa.
Resultado: Aprovado

13. IND. 598/2003

Ementa: "Sugere ao Governo do Distrito Federal a revitalização do Parque Urbano e Vivencial do Gama."

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Resultado: Aprovado

14. IND. 651/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras providências no sentido de promover a implantação de uma praça pública dotada de Quadra Poliesportiva na QNM 12 – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX."

Autor: Deputado Fábio Barcellos
Resultado: Aprovado

15. IND. 663/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a urbanização com implantação de Play Ground, no Beco do Conjunto 'A' da Quadra 17, na Cidade de Sobradinho – RA V."

Autora: Deputada Anilcéia Machado
Resultado: Aprovado

16. IND. 673/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a construção de um Ginásio Desportivo coberto na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

17. IND. 676/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a construção do Estádio de Futebol de Santa Maria – RA XIII."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

18. IND. 677/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de um Shopping Popular na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

19. IND. 685/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma pista para caminhadas, às margens da Avenida Alagado, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

20. IND. 687/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a suspensão da concessão de 'Licenças de Operação para empreendimento de Postos de Abastecimento de Combustíveis, Lavagens e Lubrificações no Distrito Federal à Rede Gasol, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de inquérito dos combustíveis, instalada nesta Casa."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Resultado: Aprovado

21. IND. 695/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a execução das obras de reforma da Quadra de Esportes da EQNM 22/24, Região Administrativa de Ceilândia RA IX."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Aprovado

22. IND. 698/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a revitalização da Avenida Comercial do Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

23. IND. 707/2003

Ementa: "Sugere ao excelentíssimo senhor secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de um calçadão destinado a prática de Cooper na orla do setor M Norte, na região administrativa de Taguatinga - RA III."

Autor: Deputado Izalci Lucas.
Resultado: Aprovado

24. IND. 714/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Administração Regional do Paranoá, RA VII, promover a construção de pista de Cooper às margens da DF-15."

Autor: Deputado Pedro Passos.
Resultado: Aprovado

25. IND. 715/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Administração Regional do Paranoá - RA VII, promover a conclusão da pista de Cooper às margens da DF-001."

Autor: Deputado Pedro Passos.
Resultado: Aprovado

26. IND. 719/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Agrício Braga Filho, que adote as providências necessárias no sentido de realizar melhorias no complexo poliesportivo de Planaltina - DF, situado atrás do Estádio Adonir Guimarães, na região administrativa de mesmo nome."

Autora: Deputada Erica Kokay.
Resultado: Aprovado

27. IND. 722/2003

Ementa: "Sugere ao excelentíssimo senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de pista destinada à prática de Cooper na região administrativa de São Sebastião - RA XIV."

Autor: Deputado Izalci Lucas.
Resultado: Aprovado

28. IND. 738/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo do Distrito Federal, por intermédio do Detran a reativação do programa denominado 'operação fumaça', que realiza vistorias preventivas da fumaça expedita por veículos automotores - principalmente a Diesel - para medir a qualidade do ar no Distrito Federal."

Autor: Deputado Peniel Pacheco.
Resultado: Aprovado

29. IND. 739/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal a urgente aquisição de decibelímetros, para utilização nas ações de fiscalização das atividades causadoras de

poluição sonora."

Autor: Deputado Chico Floresta
Resultado: Aprovado

30. IND. 750/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a complementação e conclusão das obras de infra-estrutura do Pró-DF na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII."

Autor: Deputado Pedro Passos
Resultado: Aprovado

31. IND. 752/2003

Ementa: "Sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a reforma da Quadra Poliesportiva localizada na QNP 10/14 em Ceilândia, RA IX."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Resultado: Aprovado

32. IND. 763/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva ao lado da BR-070, em frente ao condomínio Privê, na região Administrativa de Ceilândia - RA IX."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

33. IND. 765/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a conclusão das obras do Complexo Desportivo, localizado na Avenida principal da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Resultado: Aprovado

34. IND. 768/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a construção de quadras poliesportivas na Região Administrativa de Santa Maria."

Autor: Deputado Peniel Pacheco
Resultado: Aprovado

35. IND. 770/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a reforma do calçamento da pista de Cooper da Região Administrativa do Guará - RA X."

Autor: Deputado Jorge Cauhy
Resultado: Aprovado

36. IND. 775/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a construção da quadra Poliesportiva da QNO 20 em Ceilândia, RA-X."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Aprovado

37. IND. 776/2003

Ementa: "Sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, a construção do Ginásio de Esportes, na entrequadra 404/604 no Recanto das Emas - RA XV."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Retirado de pauta

38. IND. 778/2003

Ementa: "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a assinatura de convênio com a Confederação Brasileira de Vôlei-CBV para implantação do 'Programa Viva Vôlei' nas escolas públicas do Distrito Federal."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Aprovado

39. IND. 779/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Administração Regional do Recanto das Emas, a construção de dos Campos de Futebol na entrequadra 404/604, no Recanto das Emas - RA XV."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Retirado de pauta

40. IND. 780/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Governo do Distrito Federal a doação de material esportivo para desenvolvimento do 'Projeto Amigos da Gente', no Recanto das Emas - RA XV."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Aprovado

41. IND. 781/2003

Ementa: "Sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a construção da quadra Poliesportiva na QNM 20, em Ceilândia-RA IX."

Autor: Deputado Benício Tavares
Resultado: Aprovado

42. IND. 789/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII."

Autor: Deputado Pedro Passos
Resultado: Aprovado

43. IND. 793/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma quadra poliesportiva na Colônia Agrícola Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III."

Autor: Deputado Pedro Passos
Resultado: Aprovado

44. IND. 805/2003 (Extra-Pauta)

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, a implantação de área de lazer com equipamentos de ginástica e de playground para crianças, na feira da região administrativa de São Sebastião - RA XIV"

Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Resultado: Aprovado

Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador CDESCTMA
MAT.15.862-14



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputada Arlete Sampaio, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a 9ª Reunião Ordinária, nesta Sessão Legislativa, a se realizar 2ª feira, 30 de junho de 2003, a partir das 14:30 hs, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda a Senhora Presidente que, na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 25 de junho de 2003.

Atenciosamente,

Kleber Chagas Cerqueira
KLEBER CHAGAS CERQUEIRA
Coordenador da CES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 30/06/2003.

I - ATA DA 7ª E 8ª REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CES, REALIZADAS EM 02/06/2003 E 16/06/2003, E AS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS EM 09/05/2003 E 19/05/2003.

II - COMUNICADOS

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. Requerimento nº 009/2003

Ementa: "Requer a realização de Audiência Pública para tratar sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal."

Autora: Dep. Arlete Sampaio.

2. PL Nº 25/2003.

Ementa: "Dispõe sobre curso preparatório nas instituições públicas de ensino médio para ingresso no ensino superior."

Autor (a): Deputada Eliana Pedrosa.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

PARECER (sobre emenda modificativa): CONTRÁRIO

3. PL 288/2003.

Ementa: "Dispõe sobre a educação, prevenção e contenção do uso do fumo, álcool e outras drogas, para servidores e funcionários públicos e privados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Peniel Pacheco.

Relatora (a): Deputada Eliana Pedrosa.

PARECER: FAVORÁVEL

4. PL 257/2003.

Ementa: "Dispõe sobre o uniforme dos alunos matriculados em instituições privadas de ensino e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Paulo Tadeu.

Relatora (a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

PARECER: FAVORÁVEL

5. PL.1052/2000.

Ementa: "Dispõe sobre a instituição de Comissão Técnica de Apoio ao Portador de "Lábio Leporino" no âmbito da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal."

Autor (a): Deputado Gim Argello.

Relatora (a): Deputada Eurides Brito.

PARECER: FAVORÁVEL

6. PL 1069/2000.

Ementa: "Dispõe sobre a implantação de Ambulatórios e internação para atendimento aos pacientes toxicômanos e alcoólatras na Rede Hospitalar do Distrito Federal."

Autor (a): Dep. Gim Argello.

Relator(a): Dep. Eurides Brito.

PARECER: FAVORÁVEL

7. PL 1049/2000.

Ementa: "Dispõe sobre a certificação voluntária de Produto Geneticamente Autêntico-PGA para fins de comercialização e exportação de produtos agrícolas, alimentares e derivados, e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Chico Floresta.

Relatora (a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

PARECER: FAVORÁVEL AO PL COM AS EMENDAS Nº 1, 3 E 4 DA CCJ; CONTRÁRIO A EMENDA Nº 2 DA CCJ.

8. PL 3062/2002.

Ementa: "Dispõe sobre a manutenção de desfibriladores em shoppings centers, estádios de futebol, ginásios de esportes, supermercados e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Chico Floresta.

Relatora (a): Deputada Eurides Brito.

PARECER: FAVORÁVEL

9. PL Nº 55/2003.

Ementa: Institui o Programa Escola Digital Integrada no Âmbito do Distrito Federal.

Autor (a): Deputado Izalci Lucas.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DE SUBSTITUTIVO.

10. PL 3066/2002.

Ementa: "Dispõe sobre a distribuição de cartilha contendo noções básicas sobre economia e orçamento familiar, e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Chico Floresta.
Relatora (a): Deputada Eurides Brito.
PARECER: FAVORÁVEL

11. PL 305/2003.

Ementa: "Institui e oficializa a "Semana de Conscientização da Importância do Consumo do Ácido Fólico na Prevenção da Mielomeningocele", no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor (a): Deputado Benício Tavares.
Relatora (a): Deputada Eliana Pedrosa.
PARECER: FAVORÁVEL

12. PL 357/99

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos na rede hospitalar à mulher gestante sobre atendimentos emergenciais à crianças de 0 à 6 anos."

Autor(a): Deputada Anilcéia Machado.
Relator(a): Deputada Eurides Brito.
PARECER: FAVORÁVEL

13. PL 2840/2002.

Ementa: "Institui o Auxílio-Estupro, no âmbito do DF, e dá outras providências."

Autor(a): Dep. Jorge Cauhy.
Relator(a): Dep. Arlete Sampaio (Advogado).
PARECER: CONTRÁRIO

14. PL 2384/2001

Ementa: "Dispõe sobre prestação de informação pelos agentes de saúde dos Hospitais Públicos e Privados do Distrito Federal, e dá outras providências."

Autor (a): Deputado(a) Anilcéia Machado.
Relatora (a): Deputado Izalci Lucas.
PARECER: CONTRÁRIO

15. PL 272/2003 (Apensado o PL 348/2003).

Ementa: "Garante a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no período de férias escolares e dá outras providências."

Autor(a): Deputada Eliana Pedrosa.
Relator(a): Deputado Izalci Lucas.
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DE SUBSTITUTIVO

16. PL 1911/2001

Ementa: "Disciplina o uso de técnicas de Reprodução Humana Assistida como um dos componentes auxiliares no processo de procriação, em serviços de Saúde do Distrito Federal, estabelece penalidades e dá outras providências, em acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde."

Autor(a): Deputadas: Anilcéia Machado, Lúcia Carvalho e Maninha.
Relator(a): Deputada Arlete Sampaio (Advogado).
PARECER: FAVORÁVEL

17. IND 291/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Educação do Distrito Federal a instalação de nova escola de 1º e 2º graus no Condomínio Arapoanga, em Planaltina.

Autor (a): Dep. José Edmar.

18. IND 292/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a instalação de posto de saúde no Condomínio Arapoanga, em Planaltina.

Autor (a): Dep. José Edmar.

19. IND 293/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Educação providências para a destinação da área localizada na EQNL 09/11, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor (a): Dep. Fábio Barcellos.

20. IND 315/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Saúde que incentive as prefeituras do Entorno, obrigadas pela rida a desenvolverem sistemas de saúde que atendam as demandas dirigidas ao Distrito Federal, exceto os casos mais graves e, em contrapartida, o GDF realizará mutirões periódicos, para atendimento em finais de semana, nos municípios conveniados.

Autor (a): Dep. Leonardo Prudente.

21. IND 325/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do DF, a transformação do atual posto de Saúde da Família em posto de Saúde do Engenho das Lajes, na área rural do DF.

Autor (a): Dep. Eurides Brito

22. IND 330/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo / Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Ministério da Saúde, com vistas à criação do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS, com validade nacional.

Autoria: Dep. Eurides Brito

23. IND 331/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma da Escola Classe Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, situada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Autoria: Dep. Eurides Brito

24. IND 332/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do DF, a reforma e a ampliação da Escola Classe Sobradinho dos Meios, situada na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Autoria: Dep. Eurides Brito.

25. IND 333/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma e a ampliação da Escola Classe 04, situada na Região Administrativa do Paranoá – RA-VII.

Autoria: Dep. Eurides Brito.

26. IND 334/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Anísio Teixeira, situado na Região Administrativa de Ceilândia – RA –IX.

Autoria: Dep. Eurides Brito.


Brasília, 25 de junho de 2003.


 Kleber Chagas Cerqueira
 Coordenador da Comissão de Educação e Saúde

CONVOCAÇÃO CPI DOS COMBUSTÍVEIS Nº 014/2003

De ordem da Excelentíssima Senhora Deputada EURIDES BRITO, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como a interdição e/ou atuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis, ficam os demais Deputados membros convocados para a 04ª Reunião Ordinária da comissão a realizar-se no dia 27/06/2003 (sexta-feira), com início, pontualmente, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 25 de junho de 2003.


 FREDERICO DE PINA ALVARES FILHO
 Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT
 Chefe Substituto

TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
 SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS COMBUSTÍVEIS

4ª Reunião Ordinária
 (27/06/2003 – Sexta-feira)

Local: Plenário da CLDF
 Horário: 09:00 horas
 Secretário: Frederico de Pina Álvares Filho

PAUTA Nº 004/RO – CPI-COMBUSTÍVEIS**I – Ordem do dia**

- Item 01 Oitiva do Senhor JOSÉ CARLOS ULHOA FONSECA
 Item 02 Oitiva do Senhor MARCO PEREIRA LOMBARDI MARCOLA

II – Assuntos Gerais

- Item 01 Comunicados
 a) Relatoria
 b) Presidência

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 51, DE 2003

Autoriza a participação de Parlamentares na 18ª edição dos Cursos de Verão em Portugal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o Memorando nº SN/03-LBJS,

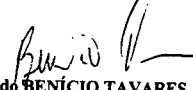
R E S O L V E:

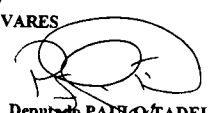
Art. 1º - Autorizar a participação do Deputado FÁBIO BARCELLOS na 18ª edição dos Cursos de Verão em Portugal, no período de 29.06.03 à 11.07.03, bem como a emissão de passagens aéreas e respectivas diárias.


Art. 2º - Determinar que sejam observados os Atos da Mesa Diretora nº 070/00 e 054/01.

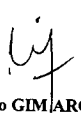
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

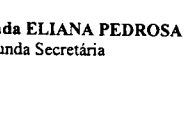
Sala de Reuniões, 25 de junho de 2003.


 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente


 Deputado **PAULO TADEU**
 Primeiro Secretário


 Deputado **IZALCI LUCAS**
 Terceiro Secretário


 Deputado **GIM ARGELLO**
 Vice-Presidente


 Deputada **ELIANA PEDROSA**
 Segunda Secretária

ATO DA MESA DIRETORA Nº 52 /2003

Altera a redação do art. 3º do Ato da Mesa Diretora Nº 25, de 2003.

—A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências conferidas pelo art. 39, § 1º, inciso II, e § 2º, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Ato da Mesa Diretora Nº 25, de 2003, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º Aprovada a realização de evento fora das dependências da Câmara Legislativa, caberá à Coordenadoria de Cerimonial repassar às unidades a seguir relacionadas, para execução das atividades respectivamente especificadas, as informações de natureza técnico-administrativa necessárias à instalação da infra-estrutura de suporte operacional:

I. à **Diretoria Legislativa** para, por intermédio da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, verificar previamente as necessidades de equipamentos de sonorização; proceder à sua operação durante o evento e, posteriormente, efetuar a gravação das fitas e a elaboração da correspondente ata;

II. à **Diretoria de Administração e Finanças** para, por intermédio da Divisão de Serviços Gerais, disponibilizar viatura para o transporte de servidores, equipamentos, mobiliário e demais materiais de apoio, bem como disponibilizar auxiliares legislativos para serviços de carga e descarga de materiais e serviços de copa;

III. à **Coordenadoria de Segurança** para efetuar vistoria prévia do local de realização do evento, analisando as condições de acesso e saída das autoridades, questões relacionadas a defesa civil, segurança de dignitários, assim como de desembarque e segurança dos bens patrimoniais da Câmara Legislativa deslocados para o local.;


IV. à **Coordenadoria de Comunicação Social** para disponibilizar jornalista, fotógrafo e demais profissionais necessários à cobertura das atividades a serem desenvolvidas, assim como proceder à ampla divulgação interna e externa do evento.

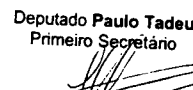
Parágrafo único. A Coordenadoria de Cerimonial ficará responsável pela retirada, guarda e devolução dos bens patrimoniais destinados ao evento, procedendo à sua movimentação temporária junto à unidade detentora da carga, mediante a **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**, com autorização do Setor de Patrimônio".

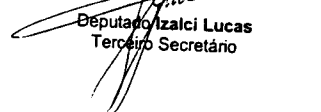
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

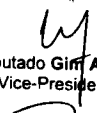
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Sala de reuniões, 25 de junho de 2003.


 Deputado **Benício Tavares**
 Presidente


 Deputado **Paulo Tadeu**
 Primeiro Secretário


 Deputado **IZALCI LUCAS**
 Terceiro Secretário


 Deputado **Gim Argello**
 Vice-Presidente


 Deputada **Eliana Pedrosa**
 Segunda Secretária

ATO DA MESA DIRETORA Nº 53 , DE 2003

Autorizar o reembolso de despesas médico-hospitalares a Associado do FASCAL

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o constante do Processo nº 01332/03,

RESOLVE:

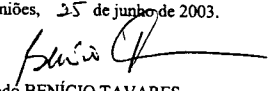
Art. 1º - Autorizar o reembolso pelo FASCAL ao associado **JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente às despesas médico-hospitalares e R\$ 1.251,65 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), relativo às despesas com passagens aéreas e diárias, em um montante de R\$ 1.551,65 (hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para tratamento de saúde do referido associado.


Art. 2º - Aplicar ao presente caso o disposto no art. 4º, da Resolução Nº 155/99.

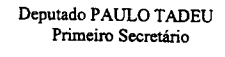
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

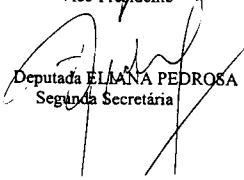
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala de Reuniões, 25 de junho de 2003.


 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente


 Deputado **GIM ARGELLO**
 Vice-Presidente


 Deputado **PAULO TADEU**
 Primeiro Secretário


 Deputada **ELIANA PEDROSA**
 Segunda Secretária


 Deputado **IZALCI LUCAS**
 Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 247 , DE junho DE 2003

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 15/2001, observado o inciso III do art. 6º e, ainda, o que consta no Processo nº 001-01325/2002 - CLDF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado durante o mês de dezembro de 2002, pelos servidores do Setor de Taquigrafia, conforme quadro abaixo relacionado:

Servidor(a)	Matrícula	Horas extras de dezembro de 2002		
		Dia(s) Trabalhados	Total de horas	
			Normal	Noturna
Adolfo Cardoso Júnior	12.872-26	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Camila Guimarães Azevedo	13.162-52	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Luna Andrade	13.135-55	20	2h	2h
		16	2h	2h
		17		3h30min.
Célia Arcênio de Souza	12.581-37	20	2h	2h
		16	2h	2h
		17		3h30min.
Dayse Cruz de Souza	12.817-34	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Dilza Paula da Mota	13.530-49	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Elivalzi Gomes de Souza	13.255-45	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h

Ivete Piccoli	13.204-62	20	2h	2h
José Geraldo do S. Oliveira	11.409-54	20	2h	2h
Karla Karine Lopes de Carvalho	13.188-34	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Luciana dos Santos Barcellos	13.359-33	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Maria Alice de Campos Martins	12.883-21	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Marinete Rodrigues dos Santos	14.443-39	20	2h	2h
Miriam Lopes da Silva	13.516-43	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Patrícia Stein Tollendal Pacheco	13.588-18	20	2h	2h
Pedro César Sousa da Silva	13.525-42	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Raquel Fernandes de Melo	12.613-50	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Raquel Pinto Messias	13.491-33	20	2h	2h
Romildo Pereira	13.173-47	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Ronaldo Luiz Leite de Freitas	12.811-46	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Verônica Nunes de Oliveira	12.649-29	20	2h	2h
Vera Lucia Lima de Aquino Candido	12.799-10	16	2h	2h
		17		3h30min.
		20	2h	2h
Flávia Helena Ribeiro da Silva	13.391-37	16	2h	2h
		17		3h30min.
Francisco de Assis Moura	13.208-54	16	2h	2h
		17		3h30min.
Gisela de Oliveira Pinheiro	14.428-35	16	2h	2h
		17		3h30min.
Jayne Alves Rodrigues Garcia	13.251-53	16	2h	2h
		17		3h30min.
Luiza Hiroko Yamada Kuwae	13.134-57	16	2h	2h
		17		3h30min.
Paulo Ricardo Esmeraldo de Oliveira	13.111-69	16	2h	2h
		17		3h30min.
Venessa de Carvalho Costa	12.534-46	16	2h	2h
		17		3h30min.

Brasília, de de 2003.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Geral/Presidência

IVO BORGES LIMA

Secretário Executivo/Vice Presidência

GUSTÁVO PONCE DE LEON SÓRIANO
LAGO

Secretário Executivo/1ª Secretaria

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

Secretário Executivo/2ª Secretaria

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 625, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR ADALGISA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 15.441-38, do Cargo Especial de Gabinete - CL - 04, da Liderança do PP, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 05, na Liderança do PP - Bloco da Justiça Social.(Resolução nº 125/97).

Brasília, 25 de junho de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 626, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR EDMILSON PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 15.707-26, do Cargo de Auxiliar de Segurança, EP-01, da Coordenadoria de Segurança. (Resoluções nºs 104/95 e 107/96).

2 - NOMEAR MARCIA RIBEIRO DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Segurança, EP-01, na Coordenadoria de Segurança (Resoluções nºs 104/95 e 107/96).

Brasília, 25 de junho de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 627, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR MARIA EDNA PEREIRA MAZON, matrícula nº 15.445-30, do cargo em comissão de Assistente, nível CL-10, do Gabinete da Mesa Diretora, bem como, NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, nível CL-12, no Gabinete do Deputado Benício Tavares. (Resoluções nºs 168/00 e 143/97).

2 - EXONERAR LOURENÇO BIA SAMPAIO, matrícula nº 10.552-54, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL-09, do Gabinete do Deputado Benício Tavares, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Assistente, nível CL-10, no Gabinete da Mesa Diretora (Resoluções nºs 143/97 e 168/00).

Brasília, 25 de junho de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 628, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

1 - DISPENSAR TERESA DIAS LIRA PEREIRA, matrícula nº 13.267-38, dos encargos de substituta eventual do cargo em comissão de Encarregado de Atendimento e Cadastro, CL-04, da Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL (Processo nº 001-001399/03-CLDF).

2 - DESIGNAR MARIA AUCÉLIA ANANIAS OLIVEIRA, matrícula nº 11.534-51, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para substituir o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento e Cadastro, CL-04, da Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular.(Proc. nº 001-001399/03-CLDF).

Brasília, 25 de junho de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ERRATA

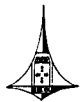
Errata do Ato do Presidente nº 624, de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 25 de junho de 2003, que trata da nomeação de **ROGÉRIO FAVARETTO**:

ONDE SE LÊ: ROGÉRIO FAVARETTO
LEIA-SE: ROGÉRIO FAVARETTO

Brasília, 25 de junho de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

Decisões TCDF



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

OF GP Nº 1733/2003

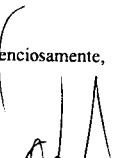
Brasília-DF, 25 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

00869/03

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 2926/2003, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária nº 3756, realizada a 24.6.2003, quando apreciou o Processo nº 1727/02.

Atenciosamente,


MANOEL DE ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N. E. S. T. A
/scc.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3756, DE 24 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO Nº 1727/02 (apensos 23 volumes)

RELATOR: Conselheiro **PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA**

EMENTA: Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em 30/4/02, para apurar possível irregularidade pela percepção de diárias e ajuda de custo por parte do Major QOPM **AGNALDO ALVES MENDONÇA**, no período de 17/6 a 17/7/97 e de setembro/97 a setembro/98, quando designado para frequentar curso de Observador da ONU na cidade de Ávila, Espanha e para integrar a Força de Paz da ONU na Guatemala, respectivamente.

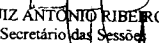
DECISÃO Nº 2926/2003

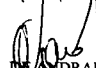
O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar diligência à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, órgão responsável pela consolidação e preparo da documentação em questão, para, com base no disposto nos §§ 1º a 3º do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, em 30 (trinta) dias, a contar desta Decisão, encaminhar a esta Corte de Contas os seguintes elementos: I.1) demonstrativo dos créditos

adicionais abertos aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Despesas, elaborado de forma a permitir a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a abertura dos créditos, por espécie e fontes de recursos utilizadas, com indicação dos valores por decreto e por lei autorizativa e nota de dotação, detalhado por unidade orçamentária e respectivas classificações funcional, por natureza da despesa e fonte (inciso VII); 1.2) demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas, na forma dos arts. 16 e 17 da LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza e dos respectivos montantes, e informação do órgão central do Sistema de Controle Interno sobre o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei para gastos dessa natureza (inciso VIII, f); 1.3) demonstrativo das isenções, anistias, remissões, subsídios e de outros benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos, indicando os respectivos montantes e fundamentos legais e as medidas adotadas para compensá-los (inciso XI); 1.4) relatório da dívida ativa tributária e não-tributária (inciso XII); 1.5) demonstrativo informando os repasses de recursos para os órgãos responsáveis pela educação, elaborado de forma a indicar o cumprimento do disposto no § 1º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394/1996, nos arts. 3º, 6º, § 3º, e 15, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.424/1996 e em legislação superveniente (inciso XIV); 1.6) relatório sobre a programação financeira, por unidade orçamentária, grupo de despesa e fonte, indicando os valores previstos e os efetivamente liberados (inciso XVI); 1.7) relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por função (inciso XVIII); 1.8) relatório da situação organizacional do Sistema de Controle Interno, indicando os recursos humanos e financeiros, os propósitos e as ações para seu permanente aprimoramento (inciso XIX); 1.9) indicadores de desempenho por função de governo (inciso XX); 11) informar ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Legislativa do Distrito Federal que o Tribunal entendeu necessário requisitar documentos não encaminhados nas Contas do Governo, exercício de 2002, previstos no Regimento Interno, registrando que o prazo de sessenta dias para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio, de que trata o inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, começará a fluir a partir do atendimento pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal da solicitação indicada.

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro **MANOEL DE ANDRADE**. Votaram: os Conselheiros **RONALDO COSTA COUTO**, **MARLI VINHADELI**, **JORGE CAETANO**, **ÁVILA E SILVA**, **JACOBY FERNANDES** e **RENATO RAINHA**. Participou: a representante do MP/TCDF, Procuradora-Geral **MÁRCIA FARIAS**.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JUNHO DE 2003.


LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões


MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Fascal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHOS DO GERENTE
EM 23 DE JUNHO DE 2003.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 78 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 1.282,65 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); NF 33968.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 44 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 967,35 (Novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); NF 31620.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 119 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 150,31 (Cento e cinquenta reais e trinta e um centavos); NF 34618.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 142 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 384,25 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); NF 46261.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
GERENTE COORDENADOR DO FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº 001-01259/2003. Contrato nº 034/2003, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTROPLAN - CENTRO ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S/A. Em 20/06/2003. Objeto: prestação de serviços de ortopedia, Reeducação Postural Global (RPG), neurocirurgia, angiologia, reumatologia e hematologia. Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa 3390-39. Nota de Empenho nº 2003NE00932, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/06/03; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto e pela instituição o Dr. Mauricio Ribeiro Braga.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E AFINS AFINS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. JUSTIFICATIVA: POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E JUSTIFICATIVAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/06/2003. ORDENADOR DE DESPESA: DRª ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO. RATIFICAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE CONFORME DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATO DO CAF 001/2003 PUBLICADO NO DCL.

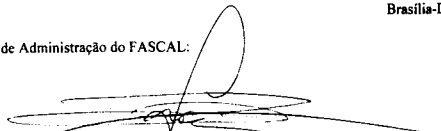
Processo nº 001-01377/2003. Contratado: CLÍNICA VILLAS BOAS S/A - CNPJ 04.965.438/0001-65.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata os presentes processos, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 20 de junho de 2003.

Conselho de Administração do FASCAL:



Ivo Borges de Lima
Presidente do CAF

Convite

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-00048/2002, que tem por objeto a contratação de serviço de suporte e assistência técnica por telefone - tele-suporte e on-site, para produtos da marca CISCO (roteadores e software IOS) para a CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura do envelope nº 02 (propostas técnicas) está prevista para ocorrer em 16/07/2003, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 25 de junho de 2003.

OTNIEL SILVA FONSÊCA
Presidente em exercício

Reconhecimento de Dívida

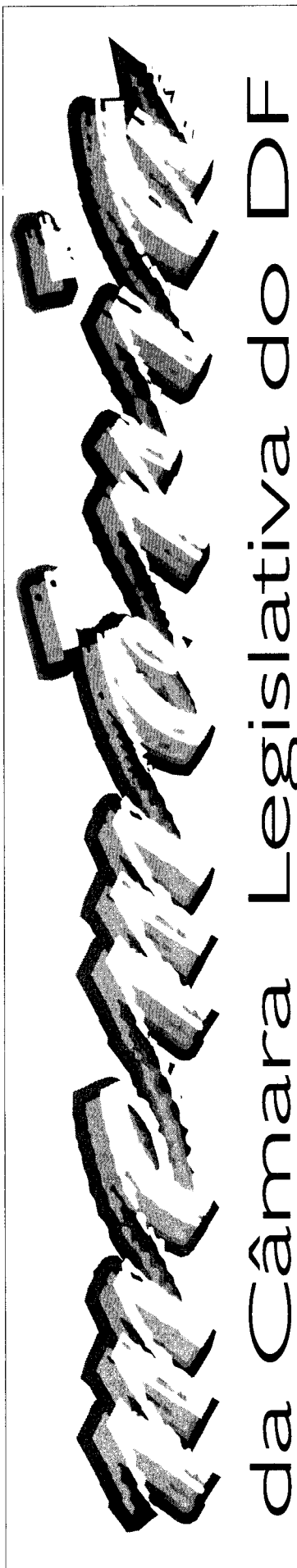
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-003803. Favorecido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Valor: R\$455,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Objeto: Pagamento de contribuição ao INSS, parte patronal. Fl. Pagto. nº 05/2003 006, referente aos 11,98% de exercícios anteriores (2002). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlecio Alexandre Gazal e Ruitheir Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Dispensa de Licitação

CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 01-000.0912/03; Favorecido : Provisão Com. E Distrib. De Papéis Ltda E Outras, valor: 78.394,13 (setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos); Objeto : atender despesa com Coord. E Manutenção Serv. Administrativos; Amparo Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa em 25/06/03 pelos Ordenadores de Despesa, Ruitheir Jacques Sanfilippo e Arlecio Alexandre Gazal, ratificação em 25/06/03, pelo Deputado Benício Tavares, Presidente da CLDF.



A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001.

Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.



ARRAIÁ DA PAZ

A DSS informa que realizará a Festa Junina para os servidores da CLDF intitulada "ARRAIÁ DA PAZ". O evento realizar-se-á dia 26.06.2003 (quinta-feira), de 19:00h às 24:00h, no estacionamento coberto. Toda a família deve ser convidada.

